

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Homologação - Concorrência Pública N. 01/73

PAGINA: 4

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LIMA
LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO

Resoluções Ns. 30 a
37/73

(D. Oficial)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA

8a. REGIÃO
— Portarias —

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83º DA REPÚBLICA — N. 22.491 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZED, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

PORTARIA N. 2.287
Do Governo do Estado
—XXXXX—

PORTARIAS Ns. 2 e 3/73
Do Tribunal de Contas da
União

ACÓRDÃO Ns. 1.635 a
1.638

Do Tribunal de Justiça
—XXXXX—

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

LEI N. 4.454
RESOLUÇÕES Ns. 03 e 05
ATA
Da Assembléia Legisla-
tiva

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2.287 DE 20
DE MARÇO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:—

Prorrogar, pelo prazo de dois (2) meses todos os contratos terminados em 31/12/72 do pessoal temporário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, contratados pela verba 3.1.1.1., que por necessidade de serviço permaneceram no exercício das funções, ficando as Diretoras

dos Estabelecimentos de Ensino, responsáveis pela apuração da frequência e pagamento do pessoal que efetivamente esteve em exercício nos meses de janeiro e fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ
DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 799)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias Readmitindo pela verba 3.1.1.1., os seguintes servidores diaristas: Sotel Andrade Neves, na função de Vigia, para servir no Instituto Astério de Campos, município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro, do corrente ano.

Maria Evanilde de Souza Pereira, na função de Servente, para servir no Instituto Astério de Campos, em Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro, do ano em curso.

José de Ribamar Carvalho Ribeiro, na função de Servente, para servir no Instituto Astério de Campos, em Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

Maria de Lourdes dos Santos Bastos, na função de escrevente-datilógrafo, para servir no Instituto Astério de Campos, em Belém, perce-

bendo o salário mensal de Cr\$ 142,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro, do corrente ano.

Maria Helena Cerqueira Borges, na função de servente, para servir no Instituto Astério de Campos, em Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro, do corrente ano.
ADMITINDO: Leonildo Milhomem Herenio, na função de escrevente-datilógrafo, para servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00, a partir de 15 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, na vaga de José Milton Menezes da Silva.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias, Mandando Servir em diversas unidades deste organismo, os seguintes funcionários:

Tereza de Jesus Ferreira dos Santos, servente, na Escola de 1º Grau Costa e Silva, nesta capital, anteriormente servindo na Escola de 1º Grau Vilhena Alves, em Belém.

Maria Celeste de Melo Ribeiro, servente, na Escola de 1º Grau José Bonifácio, nesta capital, anteriormente lotada na Escola de 1º Grau Vilhena Alves, em Belém.

Leonildo Milhomem Herenio, escrevente-datilógrafo, no Serviço de Expedição de Registro e Autorização Provisória da SEDUC.

Custódia Maria da Silva Lobo, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar "Gasparino Batista da Silva", anteriormente lotado na Escola de 1º Grau "Jarbas Passarinho", nesta capital.

Maria do Carmo Pinheiro Cardoso, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, como Inspetor de Alunos, no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital, anteriormente lotado no Grupo Escolar Donatila Lopes, em Belém.

Odaléa Ferreira Valino, ocupante do cargo de Professor Regente, na Escola Estadual Almirante Tamandaré, anteriormente lotado no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira, no município de Curuçá.

Luzia Corrêa da Silva, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Monteiro Lobato, no município de Alenquer, anteriormente lotado na Escola Estadual de Castanho, em Aveiro.

Hilda Rebelo Botelho, servente, na Escola de 1º Grau "Vilhena Alves", nesta capital, anteriormente lotado no Grupo Escolar Dr. Gama Malcher, em Monte Alegre.

Marilúcia Lima da Cunha, ocupante do cargo de Professor Primário, na Escola de 1º Grau Presidente Costa e Silva, nesta capital, anteriormente lotada na Escola de 1º Grau Floriano Peixoto, em Belém.

Caetano José de Abreu, servente, na Escola de 1º Grau Mário Chermont, nesta capital, anteriormente lotado no Instituto de Educação do Pará, em Belém.

Regina Fernandes da Conceição, ocupante do cargo de Professor Primário, no Grupo Escolar Poranga Jucá, nesta capital, anteriormente lotado na Escola de 1º Grau Coronel Sarmento, em Belém.

Maria das Graças Marreiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor Primário, no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, em Belém, anteriormente lotado no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta capital.

Maria Pureza dos Santos Rabello, ocupante do cargo de Professor Primário, na Escola Estadual Augusto Montenegro, nesta capital, anteriormente lotado no Grupo Escolar Paulo Maranhão, em Belém.

Rute Guimarães Ferreira, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta capital, anteriormente lotado no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, em Belém.

Maria Elsa Alvarez Elarrat, ocupante do cargo de Professor Primário, na Escola Estadual Antonia Paes da Silva, nesta capital, anteriormente lotado na Escola Primária Rosa Gattorno, em regime de convenio, em Belém.

Maria Amélia Bentes Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Primário, na Escola Estadual Dom Pedro II, nesta capital, anteriormente lotado no Centro Educacional 12 de Outubro, em Belém.

Maria Ieda de Nova Braza, ocupante do cargo de Professor Primário, no Grupo Escolar Isabel dos Santos Dias, na Vila de Icoaraci, município de Belém, anteriormente lotado na Escola Reunida Raimundo Moraes, no mesmo local.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias, Determinando o período para gozo de licença especial, aos seguintes funcionários:

Maria da Assunção Brito de Castro, ocupante do cargo de Professor Regente, com exercício no Grupo Escolar Joaquim Viana, no município de Ananindeua, goze o 2º período de Licença Especial de que trata o decreto datado de 23.08.72, correspondente ao decênio de 03.02.61 a 03.02.71, no período de 01.01 a 01.04.73.

Rosa Carrera de Loureiro

Aquino, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, com exercício no Grupo Escolar Profa. Conceição Pimentel, no município de Santarém Novo, goze a licença especial de que trata o decreto datado de 08.02.1973, correspondente ao decênio de 26.05.58 a 26.05.68, no período de 03.08.1972 a 03.02.1973.

Maria de Lourdes Campbell Moutinho, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino Primário, com exercício na Divisão de Supervisão do Departamento de Educação Primária, na SEDUC, goze o 2º período de licença especial de que trata o Decreto datado de 28.07.1971, correspondente ao decênio de 19.04.1961 a 19.04.1971 no período de 01.02 a 01.05.73.

Maria da Conceição Peixoto Leite, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, com exercício na Escola Isolada de Santo Antonio do Comaru, no município de Bonito, goze o 2º período de licença especial de que trata o Decreto datado de 08.06.72, correspondente aos decênios de 20.03.51 a 20.03.71, no período de 05.03 a 05.07.1973.

Iolanda Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, com exercício no Grupo Escolar Monsenhor Mancio, no município de Bragança, goze a licença especial de que trata o decreto datado de 07.11.72, correspondente ao decênio de 20.12.45 a 20.12.55, no período de 01.04 a 01.07 e de 01.08 a 01.11.1973.

Eelatriz dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, com exercício no Grupo Escolar Leopoldina Guerreiro, no município de Afuá, goze a licença especial de que trata o Decreto datado de 08.02.73, correspondente ao decênio de 05.08.62 a 05.08.72, no período de 01.03 a 01.07 e de 01.08 a 01.10.1973.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias Concedendo gratificação e férias para os seguintes funcionários: Terezinha de Jesus Damasceno Ferreira, ocupante do cargo de Psicologista, lotada

no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta capital, 30 dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1972, no período de 01.02 a 02.03.1973.

Marlene da Costa Ferrão, escrevente-datilógrafo, diarista, com exercício no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes (SE-DUC), nesta capital, 50 por cento nos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários, a partir de 01.01.1973.

Suely Lameida, escrevente-datilógrafo, diarista, com exercício no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes (SEDUC), nesta capital, 50 por cento nos vencimentos, de gratificação, pela prestação de serviços extraordinários, a partir de 01.01.1973.

Carlos de Almeida, servente diarista, 30 dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1973, no período de 12.3 a 10.04.1973.

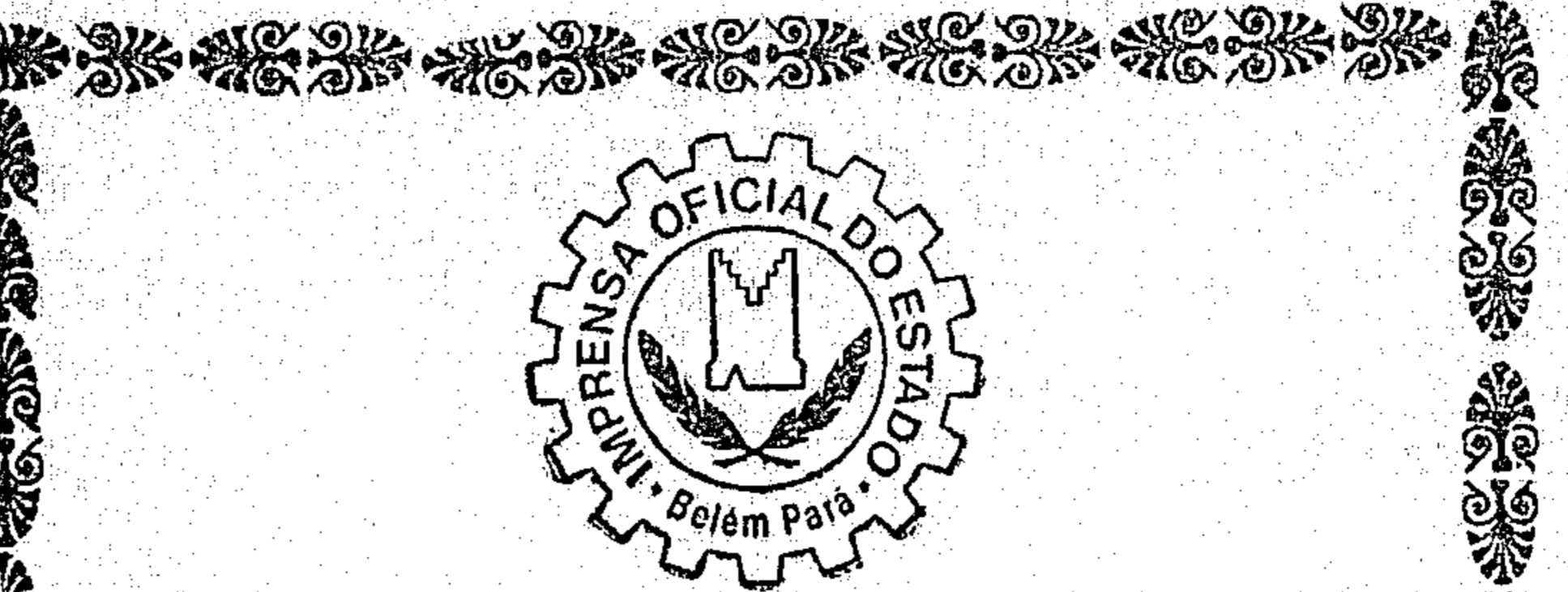
Leonildo Millhomen Herenio, escrevente-datilógrafo, diarista, com exercício na SEDUC, 50 por cento nos vencimentos, de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a partir de 15.01.1973.

Raimundo Jorge dos Santos, vigia diarista, com exercício no Grupo Escolar Costa e Silva, em Belém, 50 por cento nos vencimentos, de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, a partir de 18.07.1972.

Carmen Coeli Cardoso Bahia, ocupante do cargo de Professor Especializado em Educação Artística, com exercício no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta capital, referente ao exercício de .. 1972, no período de 08.03 a 06.04.1973.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias Tornando Sem Efeito e Dispensando atos que envolvam os seguintes servidores:

Maria de Lourdes Barbosa de Souza, ocupante do cargo



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
Annual	350,00	Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Semestral	180,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

de Professor Regente, tornando sem efeito a portaria 025/73-DA/DP de 09.01.1973, que lhe concedeu férias regulamentares, referente ao exercício de 1971.

Raimundo Ferreira de Souza, motorista diarista, tornando sem efeito, a portaria n. 111/73-DA/DP de 31.01.73

que o readmitiu, para servir na SEDUC, em Belém, a partir de 04.02 do corrente ano.

Benedita Brito Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, dispensá-lo, da função de Secretária, do Grupo Escolar Coronel Pinheiro Junior, no município de Bragança.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 01/73

Submetendo a estudo minucioso o processo resultante da Concorrência Pública n. 01/73, determinada pela Portaria n. 32/73, de 02.03.73, para aquisição de tratores de esteira e motoniveladora, capeado pelo Of. n. 02/73 — CELP SAGRI, de 14.03.73, do Capitão Engenheiro Elson Carlos de Freitas Santa Cruz, Presidente da Comissão Especial de Licitação de Preços — SAGRI, conclui que a referida Concorrência cumpriu perfeitamente a legislação em vigor ao proferir justificativa (fls. 36) no Relatório apresentado (fls. 34).

Aquela Comissão opinou pela preferência ao TRATOR CATERPILLAR D6-C, oferecido pela Firma CITREQ e a motoniveladora CATERPILLAR mod. CAT-120B, também oferecida pela mesma firma, baseada tecnicamente em fatores apresentados e

que obedecem estritamente às exigências da Concorrência Pública n. 01/73, publicada no "D.O." de 02.02.73.

Assim sendo, HOMOLOGO, o resultado da apuração minuciosa das Propostas constantes da Ata da Reunião de Julgamento (fls. 32 e 33) e que estabeleceu como PRIMEIRA COLOCADA para TRATORES DE ESTEIRA e MOTONIVELADORA, a firma CITREQ — COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS, à qual, de acordo com a legislação em vigor, ADJUDICO o fornecimento à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ, de tratores de esteira e motoniveladora, nas condições apresentadas pela referida Firma na Concorrência Pública n. 01/73.

Belém, 19 de março de 1973.
Engº Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 790)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 30 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: Revalida realização da 2a. etapa dos exames de madureza.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam revalidados os exames de madureza, realizados pelo SERB nos dias 4, 8 e 11 do corrente mês complementação aos autorizados pela Resolução n. 44/72—CEE.

Art. 2.º — Os referidos exames, em 3a. etapa, dependerão de autorização expressa do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 31 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: Autoriza realização de exames para regularizar vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação

e Cultura autorizada a submeter a exames especiais o estudante Inaldo José de Moraes Mamede, para regularizar sua vida escolar.

Art. 2.º — Os exames mencionados no artigo anterior deverão ser realizados ao nível da 4a. série ginasial e referentes às disciplinas Português, Matemática, História Geral e Francês.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 32 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: Concede Certificado de Isenção do Salário-Educação.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a expedir Certificado de Isenção do Salário-Educação, referente ao ano letivo de 1972, à Empresa Jaú Comércio e Indústria S/A., com sede em Belém.

Art. 2.º — Cabe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o Certificado mencionado no artigo anterior devendo nele constar: Salário-Educação devido pela Empresa em 1971 (1,4%) sobre a folha do salário de contribuição; despesas efetuadas em 1971 com custeio de escola própria ou pagamento de bolsas de estudo; e, números de alunos beneficiados — matrícula efetiva em 1971.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 33 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: Autoriza o fun-

cionamento, a título precário, da Escola de 1o. grau denominada Centro de Estudos Objetivos.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizada a funcionar a título precário a Escola de 1o. grau "Centro de Estudos Objetivos", — 1a. a 4a. série, localizada em Belém e mantida pela Sociedade Civil Centro de Estudos Objetivos.

Art. 2.º — A Entidade Mantenedora deverá complementar a documentação para as séries subsequentes, de acordo com as normas em vigor.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 22 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 774).

RESOLUÇÃO N. 34 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

EMENTA: Aprova o Currículo das Escolas Estaduais de 1o. grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o currículo das Escolas Estaduais de 1o. grau, mantidas pelo Governo do Estado do Pará, através a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º — O Currículo, mencionado no artigo anterior, acha-se discriminado em anexo.

Art. 3.º — Os dias da Semana Santa não serão considerados como dias letivos.

Art. 4.º — Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 22 de fevereiro de 1973.

Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comissão Estadual de Currículo do Ensino de 1.º Grau
CURRÍCULO — /73 — CARGA HORÁRIA
NÚCLEO COMUM

Atividades e Áreas de Estudo Matéria				Séries				
	1a.	2a.	3a.	4a.	5a.	6a.	7a.	8a.
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO								
I — Comunicação e Expressão	x	x	x	x	—	—	—	—
II — Comunicação em Língua Portuguesa	—	—	—	—	x	x	x	x
Horas Semanais	5	4	4	4
Horas Anuais	165	132	132	132
III — Linguagem Matemática	x	—	—	—	—	—	—	—
IV — Educação Artística	x	x	x	x	x	x	x	x
Horas Semanais	1	1	1	1
Horas Anuais	33	33	33	33
V — Língua Estrangeira	—	—	—	—	x	x	x	x
— Inglês ou Francês	—	—	—	—	—	—	—	—
Horas Semanais	—	—	—	—	2	2	2	2
Horas Anuais	—	—	—	—	66	66	66	66
VI — Educação Física	x	x	x	x	x	x	x	x
— Recreação	—	—	—	—	—	—	—	—
— Educação Física	—	—	—	—	—	—	—	—
Horas Semanais	3	3	3	3	3	3	3	3
Horas Anuais	90	90	90	90	99	99	99	99
Total de Horas por Matéria	363	330	330	330
ESTUDOS SOCIAIS								
VII — Integração Social	x	x	x	x	—	—	—	—
VIII — Estudos Sociais	—	—	—	—	—	—	—	—
1 — Moral e Cívica	—	—	—	—	x	x	x	x
— O.S.P.B.	—	—	—	—	—	—	—	—
2 — História e Geografia	—	—	—	—	x	x	x	x
3 — Ensino Religioso	—	—	—	—	x	x	x	x
Horas Semanais	5	5	5	5
Total de Horas por Matéria	165	165	165	165
CIÊNCIAS								
IX — Iniciação às Ciências	x	x	x	x	—	—	—	—
— Programa de Saúde	—	—	—	—	—	—	—	—
X — Ciências	—	—	—	—	x	x	x	x
XI — Matemática	—	—	—	—	x	x	x	x
Horas Semanais	5	5	5	5
Total de Horas por Matéria	165	165	165	165
PARTE DIVERSIFICADA								
XII — Artes Práticas	—	—	—	—	—	—	—	—
1 — Artes Industriais	—	—	—	—	x	x	x	x
2 — Técnicas Comerciais	—	—	—	—	x	x	x	x
3 — Técnicas Agrícola	—	—	—	—	x	x	x	x
4 — Educação para o lar	—	—	—	—	x	x	x	x
— Programa de Saúde	—	—	—	—	x	x	x	x
Horas Semanais	—	—	—	—	3	6	4	4
Horas Anuais	—	—	—	—	99	198*	132	132
Total Geral da Carga Horária	720	720	720	720	792	858	792	792

* 99 Horas para cada área.

ANO LETIVO		
Início: 19 de Março		
Previsão de feriados: 10		
Períodos letivos: 2		
Períodos letivos	Dias Letivos por Série	
	1a. a 4a.	5a. a 8a.
1º	84	84
2º	96	114
TOTAL	180	198
Dias Semanais	6	6
N. de Semanas	30	33

M a t é r i a	S é r i e s			
	5a.	6a.	7a.	8a.
Camunicação e Expressão	45,84%	34,46%	41,66%	41,66%
Estudos Sociais	20,83%	19,23%	20,83%	20,83%
Ciências	20,83%	19,23%	20,83%	20,83%
Artes Práticas	12,50%	23,08%	16,68%	16,68%
T O T A L	100%	100%	100%	100%

(G - Reg. n. 774).

RESOLUÇÃO N. 35 DE 01
DE MARÇO DE 1973EMENTA: Aprova anuidades
escolares de 1972.

O Presidente do Conselho

Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as anuidades escolares de 1972, constantes do anexo a esta Resolução.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 01 de março de 1973.

Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho

Estabelecimento	Município	Curso	Sal.		ANUIDADE		% aumento
			71	72	71	72	
Instituto Catarina Labouré	Belém	Prim.	1,44	1,60	140,00	182,56	30,4%
Esc. Prim. Sta. Emília	"	Prim.	780,00	212,40	314,25	378,35	20,4%
C. Com. "Antonio Vieira"	"	Col.	3,09	3,64	313,20	404,65	29,2%
		Gin.	2,55	3,00	177,60	226,26	27,4%
Col. Gentil Bittencourt	"	Jardim	225,00	300,00	397,23	518,00	30,4%
		Gin.	5,30	6,25	587,97	742,60	26,3%
		2º Ciclo	5,30	6,25	747,86	975,20	30,4%
Inst. Adv. "Grão Pará"	"	Prim. 2a.					
		ã 5a.	285,00	338,30	270,00	352,88	30,4%
		Gin.	4,60	5,42	501,40	653,82	30,4%
		Norm.	4,60	5,42	600,00	782,40	30,4%
Esc. "John F. Kennedy"	"	Jardim					
		Alf.	391,53	462,00	891,63	1.162,68	30,4%
Esc. Prim. Vera Cruz	"	Prim.	210,00	247,80	531,26	649,06	22,1%
C. Moderno.	"	Gin.	7,16	8,45	801,06	1.044,58	30,4%
		Col.	7,71	9,10	867,96	1.131,81	30,4%
		Téc.	7,71	9,10	891,60	1.162,64	30,4%
		Pedgº	7,71	9,10	891,60	1.162,64	30,4%
Col. Paulino de Brito	"	G. 1a. a					
		2a.	3,20	3,80	369,54	448,99	21,5%
		G. 3a. a					
		4a.	3,20	3,80	390,27	481,20	23,3%
		Téc.	3,20	3,80	426,48	498,75	18,0%
C. N. S. Nazaré	"	Gin.	6,69	8,00	770,00	963,27	25,1%
C. São Paulo	"	Col.	7,15	8,50	828,13	1.079,88	30,4%
		Gin.	3,72	4,38	429,74	560,38	30,4%
Gin. "Pátria e Cultura"		Col.	6,07	7,16	678,80	885,15	30,4%
	Belém	Gin. 4a.	4,17	4,92	629,88	772,86	22,7%
Col. "Infante D. Henrique"		Gin. 3a.	4,17	4,92	550,03	658,93	19,8%
		Col. 3a.			659,48	817,09	23,9%
		Col. 2a.	4,92	5,80	670,10	814,17	21,5%
Inst. S. Vicente de Paulo	"	Col. 1a.	4,92	5,80	537,99	673,02	25,1%
Col. "Obra da Providência"	"	Prim.	1,25	1,50	162,91	208,52	28,0%
		Ped.	5,13	6,50	598,57	781,05	30,4%
		Gin.	5,13	6,50	543,62	708,88	30,4%
		Jardim	171,39	250,00	333,32	420,98	26,3%
Col. "Rui Barbosa"	"	Gin. 3a.					
		ã 4a.	2,70	3,30	390,00	503,00	29,2%
		Gin. 2a.	2,70	3,30	365,00	439,46	20,4%
		Gin. 1a.	2,70	3,30	344,00	410,52	19,2%
		Téc.	2,70	3,30	442,00	526,86	19,2%

Gin. Nóbrega	"	Gin. 4a.	3,50	4,15	432,08	543,12	25,7%
		Gin. 3a.	3,50	4,15	362,40	431,15	19,8%
		Gin. 2a.	3,50	4,15	314,40	380,42	21,0%
		Gin. 1a.	3,50	4,15	272,40	351,94	29,2%
Esc. Primária Plácido Aris- tóteles		Prim. 4a. e 5a.	172,30	206,00	104,88	136,76	30,4%
		Prim. 1a. 2a. e 3a.	172,30	206,00	72,82	94,95	30,4%
Esc. Prim. N.S. da Conceição	"	Prim.	160,00	206,50	334,40	501,25	30,4%
Gin. J. Amico	Icoaracy	G. 3a.4a.	3,60	4,00	360,00	459,44	30,4%
		G. 1a.2a.	3,60	4,00	324,00	422,49	30,4%
		Prim.	0,46	1,00	383,33	456,92	19,2%
Esc. P. Casa do Menino Jesus	Belém	Pré-Prim.	193,75	350,00	440,89	574,92	30,4%
Escola Prim. 7 de Setembro	"	Prim.	162,96	192,31	162,98	280,68	30,4%
Gin. "José de Anchieta"	"	Gin.			330,00	406,89	23,3%
		Not.	3,70	4,30	330,00	416,79	26,3%
		Diur.	3,70	4,30	300,00	391,20	30,4%
Esc. Normal "Ma. Ignácia"	Ananin.	Norm.		4,00	200,00	260,80	30,4%
		Gin.		4,00	174,73	227,84	30,4%
Inst. "N. S. dos Anjos"	Abaet.	Gin.	3,10	3,65	260,00	339,04	30,4%
		Norm.	3,60	4,10	550,00	717,20	30,4%
Col. "Sta. Catarina"	Belém	Prim.	2,00	2,50	584,44	762,10	30,4%
		Gin.	5,20	6,24	687,59	896,61	30,4%
		Pedag.	5,20	6,24	820,00	1.069,28	30,4%
		Col.	8,00	9,40	237,21	309,32	30,4%
Col. "Sta. Clara"	Santar.	Gin.	3,45	4,07	343,79	448,30	30,4%
		Pedg.	3,45	4,07		228,07	
		Prim.					
Esc. Prim. "Pe. Guido Del Toro"	Belém	Prim.	134,40	206,40	271,52	354,06	30,4%
Gin. "Batista"	Santar.	Gin.	3,08	3,60	241,92	315,46	30,4%
		Prim.	174,25	209,10	241,12	298,74	23,9%
Col. Com. "Liceu Paraense"	Belém	Com.	3,36	4,00	532,00	634,14	19,2%
		Gin.	3,36	4,00	501,09	623,85	24,5%
Esc. São Jerônimo	"	Prim.	298,08	354,69	402,65	525,05	30,4%
Col. "Sal. N.S. do Carmo"	"	Col.	18,00	22,00	1.270,71	1.657,00	30,4%
		Col.	6,50	8,00	818,83	1.004,70	22,7%
		Gin.	6,00	7,50	653,00	809,06	23,9%
Esc. Prim. "D. Amando"	Santar.	Prim.	220,00	245,70	240,64	313,79	30,4%
Colégio "D. Amando"	"	Gin.	5,48	6,47	350,00	456,40	30,4%
		Col.	5,38	6,35	420,00	547,68	30,4%
Esc. Nor. "D. Romualdo"	Cametá	Téc.	2,23	3,01	182,32	237,74	30,4%
		Prim.	1,29	1,74	60,76	79,23	30,4%
		Ped.	2,23	3,01	145,86	190,20	30,4%
Esc. Prim. "Prof. Prazeres"	Belém	Pre.—	180,00	210,00	303,88	396,25	30,4%
		Prim.					
		Prim.	180,00	210,00	302,56	376,68	24,5%
		Prim.	180,00	210,00	369,81	447,47	21,0%
Gin. Norm. "Savina Petrilli"	Mosq.º	Gin.	3,72	4,38	205,66	268,18	30,4%
Col. "Santo Antonio"	Belém	Gin.	5,76	6,79	691,77	902,06	30,4%
		Col.	6,60	7,78	868,86	1.132,99	30,4%
Gin. "Pe. Marcos Schawalder"	Santa Isabel	Gin.	2,48	3,00	203,85	265,82	30,4%
Esc. Prim. "Poranga Jucá"	Belém	Prim.	266,50	333,12	496,21	629,69	26,9%
Gin. "Modêlo"	"	Gin.	4,50	5,40	300,00	391,20	30,4%
Inst. "Sta. Terezinha"	Brag.	Gin.	3,60	4,25	222,00	289,48	30,4%
		Téc.	3,60	4,25	280,00	365,12	30,4%
		Norm.	3,60	4,25	280,00	365,12	30,4%
Col. "São José"	Cast.	Gin.	4,72	4,72	85,94	112,06	30,4%
		Prim.	125,18	147,71	51,56	67,23	30,4%
Gin. "Senador Lemos"	Belém	Gin. 3a.	3,87	4,56	528,75	636,61	20,4%
		Gin. 4a.	3,87	4,56	593,61	735,48	23,9%
C. "Sta. Maria de Belém"	Belém	Jard. Alf.	204,60	271,30	580,00	745,88	28,6%
		Gin.	5,96	7,93	611,47	797,35	30,4%
Col. "Sta. Rosa"	Belém	Prim.	225,00	285,00	445,57	528,44	18,6%
		Gin.	5,30	6,36	655,26	838,73	28,0%
		Col.	5,30	6,36	733,59	956,60	30,4%
		C. Human.	5,30	6,36	790,00	1.030,16	30,4%

Esc. "Berço de Belém"	"	Prim.	209,00	331,25	244,62	318,98	30,4%
Esc. Prim. Suíço Brasl.	"	Prim.	3,75	4,43	464,36	605,52	30,4%
Inst. Paraense	"	Téc. Not.	3,00	3,60	370,63	444,01	19,8%
		Téc. D.	3,00	3,60	391,39	510,37	30,4%
		Gin. N.	3,00	3,60	325,39	409,11	25,7%
		Gin. D.	3,00	3,60	325,39	424,30	30,4%

(G. — Reg. n. 774).

RESOLUÇÃO N. 36 DE 01 DE MARÇO DE 1973
EMENTA: — Ratifica matrícula.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica ratificada a matrícula de Manoel Espírito Santo Silva Baia, na 2.ª série ginásial, do Instituto Imaculada Conceição, no Município de Monte Alegre, efetuada em 1972.

Art. 2.º — O aluno mencionado no artigo anterior poderá ser considerado aprovado na 2.ª série ginásial desde que tenha demonstrado aproveitamento e o mínimo de frequência previsto no Regimento do Colégio que frequenta.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 01 de março de 1973.

Antonio Gomes Moreira Jr.
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 774).

RESOLUÇÃO N. 37 — DE 01 DE MARÇO DE 1973

EMENTA: — Fixa normas para autorização de funcionamento de estabelecimentos de EDUCAÇÃO ESPECIAL, no Estado do Pará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — A autorização para funcionamento de estabelecimento de Ensino Especial (Educação de Excep-

cionais), no Estado do Pará, é de competência da Secretaria de Estado de Educação, como representante do Governo do Estado, mediante aprovação do Conselho Estadual de Educação.

§ 1.º — Poderão funcionar Centros Experimentais no campo médico pedagógico e profissional, e/ou Clínicas, e/ou Centros de Habilitação e Reabilitação, ou outras modalidades diferentes de atendimento integrado, mediante aprovação do Conselho Estadual de Educação.

§ 2.º — Poderão funcionar em regime de:

Externato: — quando atender portadores de tipo e grau de deficiência que permitem sua integração em escolas da rede de Ensino Comum, cujas famílias possam conservá-los junto a si.

Internato: — quando atender crianças abandonadas, com deficiências múltiplas, residentes em locais onde não haja entidade semelhante ou Escolas comuns com salas de recursos, centros de habilitação e reabilitação.

Art. 2.º — Os pedidos de autorização para funcionamento deverão dar entrada na Secretaria de Estado de Educação, até 60 dias antes da data prevista para o início do ano letivo do estabelecimento.

Art. 3.º — A autorização para funcionamento será concedida, a título precário, pelo prazo de dois (2) anos a contar da Portaria de Autorização, podendo após esse período ser concedido o Reconhecimento, atendidas as normas a serem baixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único: — Em caso de não terem sido satisfeitas todas as exigências para o reconhecimento, a julgamento do Conselho Estadual de Educação, poderá a referida autorização ser prorrogada por igual prazo.

Art. 4.º — O pedido de au-

torização de funcionamento, já contendo a indicação do Diretor, Secretário, Corpo Docente e Técnico, será feito:

I — no caso de estabelecimentos públicos:

a) pelo Prefeito, ou pelo Representante legal do Órgão ou Entidade competente;

b) pelo Diretor-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará ou Secretário de Educação do Estado do Pará, tratando-se de ensino de estabelecimento de ensino estadual.

II — no caso de estabelecimentos particulares, pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento comprovada, neste caso, essa qualidade através de documento legal.

Art. 5.º — O pedido de funcionamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I — ato de constituição do estabelecimento:

a) ato de criação;

b) comprovante do registro dos estatutos da entidade mantenedora no Cartório Especial do Registro de Títulos e Documentos para estabelecimentos particulares.

II — prova de idoneidade moral da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento, passado por autoridade Educacional, ou Judicial, ou do Poder Executivo, considerando-se neste caso, as autoridades da União e do Município.

III — declaração dos componentes do corpo docente e técnico sobre a aceitação de prestar serviços no estabelecimento;

IV — prova de idoneidade moral do Diretor, Secretário e membros do Corpo Docente e Técnico do estabelecimento comprovada por autoridade educacional ou por dois (2) professores registrados nos órgãos competentes;

V — habilitação legal do

Diretor, Secretário, Professores e Técnicos, de acordo com a legislação vigente;

VI — comprovação da existência de Equipe multidisciplinar.

Art. 6.º — Além da documentação constante do artigo 5.º deverão ser atendidas as seguintes exigências:

I — instalações satisfatórias, de acordo com os preceitos de higiene, com observância de condições de ventilação e iluminação;

II — Salas de aula com medidas que possibilitem área mínima de 3m² por aluno, acrescidas de 2m² para banca de professor;

III — instalações sanitárias:

1 — bacias sanitárias: — até 100 alunos: 1 para cada 10 alunos. Nos estabelecimentos de ensino, 1/3 ou 1/6, do número de bacias sanitárias podem ser substituídas por mictórios individuais ou coletivos, sendo estes últimos considerados unidade (1) para cada 50cm de calha.

2 — bebedouros e lava-tó-rios: — até 100 alunos: 1 para cada 10 alunos;

3 — banheiro: — 5 para cada turma de educação física, de 10 alunos, na mesma hora.

IV — área mínima de ... 100m² por turma de 20 alunos, no máximo, de Educação Física ao mesmo tempo, de forma retangular, e material, necessário para a prática de educação física, determinada pelo Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, da Secretaria de Estado de Educação;

V — área coberta, para recreio, no mínimo de 50m² e na proporção de 1m² por aluno até 100 alunos.

VI — prova da existência de material e local para escrituração escolar e arquivo que assegure a guarda do prontuário.

VII — prova de garantia financeira para o regular

funcionamento do estabelecimento;

VIII — prova de garantia de remuneração condigna aos técnicos, professores e servidores do estabelecimento;

IX — prova de propriedade ou direito ao uso do prédio, no mínimo, por 4 anos, onde deverá funcionar o estabelecimento;

X — planta baixa de localização do prédio;

XI — obediência ao código de posturas Municipais;

XII — regimento de acordo com a Legislação vigente, atendendo as peculiaridades da área a ser atendida;

XIII — prova de existência de satisfatório material e equipamento especializado;

XIV — existência de serviços técnicos de acordo com o tipo de atendimento.

§ 1º — Compreendem serviços técnicos:

a) PARA TODAS AS ÁREAS:

- Serviço de Orientação Educacional;
- Serviço Social;
- Serviço Médico;
- Serviço de Psicologia;
- Serviços Técnicos Auxiliares;

b) PARA ÁREA DE DEFICIENTES AUDITIVOS:

- Serviços Auxiliares;
- Fonoaudiologia;
- Audiometria e Terapia Ocupacional

c) PARA ÁREA DE DEFICIENTES VISUAIS:

- Serviços auxiliares;
- Fisioterapia;
- Locomoção;
- Terapia Ocupacional.

d) PARA ÁREA DE DEFICIENTES MENTAIS:

- Serviços auxiliares;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Terapia Ocupacional.

e) PARA ÁREA DE DEFICIENTES FÍSICOS:

- Serviços auxiliares;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Terapia Ocupacional.

§ 2º — O número de alunos para atendimento especial obedecerá peculiaridades da área de excepcionalidade, variando segundo o tipo de atendimento e do pessoal disponível.

Art. 7º — Os pedidos de autorização para funcionamento a título precário serão estudados pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único: — Das inspeções realizadas serão elaborados relatórios, objetivando o atendimento, ou não, das condições determinadas na presente Resolução, a fim de serem apreciadas pelo Conselho Estadual de Educação, devendo o processo conter o parecer do Órgão competente.

Art. 8º — Os processos de autorização do funcionamento deverão estar instruídos com toda a documentação necessária até o máximo de trinta dias após o pedido de verificação prévia, sob pena de arquivamento.

Art. 9º — Aprovado o pedido de autorização de funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação, com base no relatório de inspeção, pareceres dos Órgãos e documentação existente no processo, o Secretário de Estado de Educação, cumprindo a resolução do Conselho Estadual de Educação, baixará Portaria autorizando o funcionamento do Estabelecimento de ensino, na qual deverá constar:

1 — nome do estabelecimento e da entidade mantenedora;

2 — natureza do atendimento.

Parágrafo único: — A Portaria de autorização que trata este artigo, somente será baixada, após a Entidade Mantenedora haver comprovado a publicação, no "Diário Oficial" do Estado, do Regimento aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 10 — Qualquer modificação a ser introduzida no Regimento do estabelecimento somente poderá vigorar depois de aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e a partir do ano letivo seguinte.

Art. 11 — O Conselho Estadual de Educação suspenderá os favores concedidos ao estabelecimento de ensino pela autorização ou reconhecimento, sempre que dos relatórios de inspeção se tornar evidente a infringência a dispositivos legais, inobservância das determinações do Conselho e das autoridades competentes, provadas serem as referidas infrações produtos de dolo, má fé ou deliberada intenção de desrespeito.

§ 1º — A reincidência nas infrações relacionadas no caput deste artigo ocasionará intervenção ou cancelamento definitivo da autorização ou reconhecimento pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 2º — Os alunos matriculados em estabelecimento que tiver sua autorização ou reconhecimento cancelados serão transferidos para os estabelecimentos congêneres, a fim de garantir-lhes a continuidade dos estudos realizados, não sendo permitido o impedimento de tais transferências.

Art. 12 — O Conselho Estadual de Educação poderá determinar a intervenção em estabelecimentos de ensino, desde que a falta cometida envolva a identidade da Entidade Mantenedora do Estabelecimento ou de seu Diretor, restando este incapacidade para a direção.

Art. 13 — A extinção do estabelecimento, seja voluntária ou não, implicará no recolhimento à Secretaria de Estado de Educação, dos seus arquivos.

Art. 14 — O estabelecimento de ensino que desejar transferir sua sede deverá, com 60 (sessenta) dias de antecedência requerer ao Secretário de Estado de Educação a verificação das suas novas instalações, juntando os documentos relacionados no artigo quinto.

§ 1º — Os órgãos competentes procederão à verificação das novas instalações e apresentarão Relatório ao Secretário de Estado de Educação.

§ 2º — Só depois de aprovadas as novas instalações pela Secretaria de Estado de

Educação, o estabelecimento poderá mudar de sede.

Art. 15 — A mudança de regime de internato para externato, ou vice-versa, só poderá ser feita depois do término do ano letivo mediante requerimento ao Secretário de Estado de Educação e verificação dos Órgãos competentes e apreciação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 16 — As substituições nos cargos administrativos e docentes deverão ser comunicadas ao Órgão competente, acompanhadas dos elementos de habilitação legal.

Art. 17 — A mudança de entidade mantenedora do estabelecimento de ensino será comunicada à Secretaria de Estado de Educação, com a documentação necessária para apreciação e decisão pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único: — No caso de encampação ou convênio firmado pelo Estado ou Município deverá ser remetido à Secretaria de Estado de Educação um exemplar do "Diário Oficial" do Estado que publicou o ato.

Art. 18 — Os Estabelecimentos de ensino que pretendam ampliar suas instalações ou efetuar modificações de qualquer gênero no prédio e demais instalações, devem previamente, comunicar aos Órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação para as necessárias modificações.

Art. 19 — A Secretaria de Estado de Educação, através dos órgãos competentes, no prazo de 10 (dez) dias, regulamentará os dispositivos desta Resolução.

Art. 20 — A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 01 de março de 1973.

Antonio Gomes Moreira
Júnior

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 774)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A.**Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

I — Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em nossa sede social à Av. Bernardo Sayão n. 5232, às 16:00 horas do dia 05 de abril próximo, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.72;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

II — Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 99, Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 19 de março de 1973

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 911 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA

Assembléa Geral Ordinária
Pelo presente convocamos os Senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de março de 1973, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 180, às 15 horas, com o seguinte objetivo:

- leitura do Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1972, apreciação do balanço, da conta de Sobras e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal;
 - eleição da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
 - fixação dos honorários da Diretoria;
 - o que ocorrer.
- Fica entendido que, de conformidade com o artigo

20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembléa em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para as 16 horas e a terceira para as 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de sócios presentemente é de 420.

Belém-Pará, 14 de março de 1973.

A DIRETORIA
(T. n. 19.268. Reg. n. 908 — Dia — 21.3.73)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Diretoria Regional do Pará SEÇÃO DE MATERIAL EDITAL DE LICITAÇÃO — CONCORRÊNCIA

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Comissão de Licitações, comunica às firmas interessadas que no dia 28 do corrente, estará processando uma CONCORRÊNCIA para fornecimento de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção de Material, no 3o. andar do Edifício Sede da referida Diretoria Regional, sito à Avenida Presidente Vargas n. 498, nesta cidade.

Belém, 16 de março de 1973
Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão Permanente de Concorrência
(Ext. Reg. n. 918 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

DECLARAÇÃO

Maria Antônia Gonçalves Dias, declara para os devidos fins, que foi extraviada a primeira via do seu diploma de farmacêutica, expedido pela então Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, em 16 de dezembro de 1933. atual Curso de Medicina de Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará. o qual, a partir desta, não terá mais validade.

Belém, 20 de março de 1973
Maria Antônia Gonçalves Dias
(Ext. Reg. n. 932 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

ANÚNCIOS**AGROPECUÁRIA JATOBÁ S. A. Assembléa Geral Ordinária C.G.C. 05.428.222**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 1973, às 10:00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.
a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 923 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

INGÁ AGROPECUÁRIA S. A. Assembléa Geral Ordinária C.G.C. 05.426.853

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 25 de abril de 1973, às 14:00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede à Fazenda Ingá, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

- Eleição da Diretoria;
- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.
a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 921 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S. A. Assembléa Geral Ordinária C.G.C. 05.426.820

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 1973, às 14:00 horas, em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Chupé, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.
a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 924 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

**FERRO TÉCNICO S.A.
ENGENHARIA DE ESTRU-
TURAS E DE SANEAMENTO
A V I S O**

Por este meio, comunico aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o Art. 99 letras "a", "b", "c", "d" e "e" da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede Social nos Horários de expediente normal.

Belém, 15 de março de 1973

a) José Maria da R. Teixeira
Diretor Administrativo
CPF: 000591022
(Ext.—Reg. n. 884 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

**CINEMAS E TEATROS
PALÁCIO S/A.**

C.G.C. N. 04.935.516
A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 842, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social findo em 31.12.72.

Belém, 02 de fevereiro de 1973

Luiz Severiano Ribeiro Jr.
Diretor Presidente
(Ext.—Reg. n. 876 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

**FÓSFORO DA
AMAZÔNIA S/A.
— F A S A —**

Sociedade de Capital Aberto

GEMEC/R — 72|339

C.G.C. — 05.029.350|001

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede sita à Rodovia Artur Bernardes, km. 13, todos os documentos referentes ao Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, os quais poderão ser examinados em nosso escritório durante o expediente das 14 às 18 horas.

Belém, 16 de Março de 1973

a) DIRETORIA

(Ext.—Reg. n. 871 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

**FAZENDAS MONTE
AZUL S.A.
(FAMOSA)**

Assembléa Geral Ordinária
—CONVOCAÇÃO—

Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas das Fazendas Monte Azul S.A. (FAMOSA), para uma reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1973, em sua Sede Social à Av. Senador Lemos 734, às 8,00 horas, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição da Diretoria e Fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627/40.
Belém(Pa), 17 de março de 1973.

Manoel Dias Lopes

Diretor

(T. n. 19253 — Reg. n. 872 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

**AMAZÔNIA
MINERAÇÃO S.A.
C.G.C. 04973657|71**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antonio n. 455, às 14:30 horas, do próximo dia 25 de abril de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Verificação e ratificação do aumento do Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), por subscrição particular em dinheiro, votado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 14 de abril de 1972 e consequente modifi-

cação do Artigo 50. dos Estatutos Sociais.

Belém, 12 de março de 1973

John D. Godinho

Diretor Secretário

(Ext.—Reg. n. 881 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

**AMAZÔNIA
MINERAÇÃO S.A.
C.G.C. 04973657|1**

Assembléa Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antonio n. 455, às 15:00 horas, do próximo dia 25 de abril de 1973, a fim de examinarem e discutirem o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem a respeito, bem como elegerem os membros do Conselho Fiscal.

Belém, 12 de março de 1973

John D. Godinho

Secretário

(Ext.—Reg. n. 882 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

**AMAZÔNIA
MINERAÇÃO S.A.
C.G.C. 04973657|1**

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na Rua Santo Antonio n. 455, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações (Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940).

Belém, Estado do Pará, 10 de março de 1973.

John D. Godinho

Secretário

(Ext.—Reg. n. 883 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

K A E T É

AGRINDUSTRIAL S/A.

C.G.C. n. 04810180|001

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Av. Governador José Malcher n. 2855, nesta cidade, os documentos referentes ao exercício de 1972, de conformidade com o artigo 99

do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém—Pará, 10 de março de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19260 — Reg. n. 887 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

**L. FIGUEIREDO
NAVEGAÇÃO S. A.**

Assembléa Geral

Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de L. Figueiredo Navegação S. A. a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 31 de março de 1973 às 10 horas na Sede da Sociedade à Rua Santo Antônio, 316 — 8o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- conceder à Diretoria autorização e amplos poderes para vender o imóvel de sua propriedade, localizado à rua Visconde do Rio Branco n. 2 — 2o. andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Belém, 14 de março de 1973

Antônio Cardoso Mathias

Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 853 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

**PINA INTERCAMBIO CO.
MERCIAL, INDUSTRIAL E
PESCA S.A.**

Rua Santo Antonio n. 316
salas 1304|6

Belém — Estado do Pará
Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 13 de abril de 1973, às 13 horas na Sede Social à Rua Santo Antonio n. 316, salas 1304.6, Belém — Pa, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Reformas Estatutárias a serem introduzidas;
- Outros assuntos de interesse.

Belém, 14 de março de 1973.

Sabatino Avlgdor

Diretor Comercial

Solomon Cohn

Diretor Vice-Presidente

(T. n. 19271 — Reg. n. 934 — Dias: 21, 22 e 23.3.73).

CIMENTOS DO BRASIL S. A. (CIBRASA)

CGC/MF n. 04.898.425/001
Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data acham-se a sua disposição em nosso Escritório à Trav. Padre Prudêncio n. 90, os documentos a que alude o Art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas-Dec. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de março de 1973
a) Diretoria
(Dias — 20, 21 e 22.03.73)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A.
C.G.C.M.F. 04.932.216
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas, da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 (trinta) de abril próximo futuro, às 8:00 (oito) horas, na sede social, à Travessa Campos Salles, 268 — 10.º andar, s/1001 a 1005, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse geral para a Companhia.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 08 de março de 1973

aa) Ivo Barone — Diretor-Presidente
J. R. Fragoso — Diretor-Secretário
J. P. Bruna — Diretor-Secretário
R. C. Machado — Diretor
Johann Gervai — Diretor e Tesoureiro

11.º Cartório de Notas — Ant. Tabelação Veiga

Reconheço a firma supra de Ivo Barone.
S. Paulo, 12 de março de 1973.

Em test. A. N. R. R. da verdade.

Antônio N. Rente Rebelo
Esc. Autorizado
(Ext. Reg. n. 869, Dias — 20, 21 e 22.3.73)

MT — DNPVN
COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)
A V I S O

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1972.

Belém, 19 de março de 1973
Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente
(Ext.—Reg. n. 877 — Dias: 20, 21 e 22.03.73).

F. CARDOSO S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembléa Geral Ordinária

Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de "F. Cardoso S.A. — Comércio e Representações" para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 750, nesta capital, às 10 horas do dia 30 de março de 1973, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30.12.72.
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim que se encontram à disposição dos senhores acionistas,

na sede social os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26.09.40.

P|Diretoria
(Ext. Reg. n. 851 — Dias — 17, 20 e 21.3.73)

CICLO S/A — LOCADORA DE VEÍCULOS
CGC/MF — 04.814.463|001
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de março de 1973, às 8 horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher n. 2879, para tratar do seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1973.

José Joaquim Martins Júnior
Presidente
Clóvis Penna Teixeira
Diretor

(Ext. Reg. — n. 906 — Dias: 20, 21 e 22.3.73).

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S. A.

C.G.C. 04.968.053|01

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas de Parquet Paulista da Amazônia S. A., na Sede Social, à Rod. Arthur Bernardes s/n. — Belém-Icoaraci, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, alusivos aos exercícios de 1970, 1971 e 1972.

Belém, 14 de março de 1973.

a) Diretoria
(T. n. 19.261. Reg. n. 888 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléa Geral Ordinária

Na forma dos artigos 11, 12 e 13 dos Estatutos, o Presidente do Conselho de Administração da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia, convoca as Associadas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em São Paulo, à Rua do Riachuelo, 231, sobreloja, às 10 (dez) horas do dia 28 (vinte e oito) de março vindouro, em primeira convocação, com um terço, pelo menos, de filiadas com direito ao exercício do voto, ou, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

- exame das contas do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal;
- apreciação do relatório da Diretoria Executiva;
- eleição do Conselho de Administração, que, por sua vez, elegerá a Diretoria Executiva;
- eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- designação de data, hora e local da Assembléa Geral Ordinária de 1974;
- outros assuntos de interesse da entidade.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1973.

Cândido Flarys da Cruz
Presidente
(Ext. Reg. n. 902 — Dias — 20, 21 e 11.3.73)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIDADE ANÔNIMA—INASA

EDITAL

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26.09.40.

Belém, 19 de março de 1973
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 904 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

AFRICANA, TECIDOS S. A.
Assembléias, Geral Ordinária
e Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.40, convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de março de 1973, às 15:00 horas e Assembléia Geral Extraordinária, na mesma data, às 17:00 horas em nossa sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 174, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstrativo de Resultados, referentes ao ano de 1972;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Aumento de Capital;

d) Reforma do Estatutos;

e) O que ocorrer.

Belém, 17 de março de 1973

Jairo Horiguchi

Diretor

(Ext. Reg. n. 886 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

JACUTINGA AGROPECUÁRIA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. 05.427.414

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 23 de abril de 1973, às 14:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Jacutinga, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede

social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 16 de março de 1973.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 925 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

COMARCO CIA.
MELHORAMENTOS
DO PAU D'ARCO

Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. 05.426.507

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 23 de abril de 1973, às 14:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Pau D'Arco, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 929 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGCMF. nr. 04.954.665/001
Belém Pará

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas da Remor Norte S.A., Indústria e Exportação para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1973, às 9 (nove) horas, na sede social, à rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do

Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) — Apreciação das contas do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1.972;

b) — Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1.973;

c) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da firma, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1.940.

Belém, Pa., 19 de março de 1.973.

Emílio Laurindo Casarin

Diretor Presidente

Darcy Zanella

Diretor Administrativo

(T. n. 18270 — Reg. n. 933 — Dias: 21, 22 e 23.3.73).

SANGAPOITAN PASTORIL S. A.
Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. 05.426.580

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 25 de abril de 1973, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Sangapoitán, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honorários dos Diretores;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que

se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 927 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA

Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. 05.426.515

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 23 de abril de 1973, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Berocan, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 922 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

A. P. DUARTE S. A. —
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES
(A P A S A)

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontraram a sua disposição durante as horas de expediente em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1972.

Belém, 19 de março de 1973

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 900 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

G U A R A N T A
AGROPECUÁRIA S. A.
Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. 05.926.598

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 27 de abril de 1973, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Fazenda Guarantã, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

- Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.
- Ilegível
(Ext. Reg. n. 928 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

J U R U P A R A N A
P A S T O R I L S. A.
Assembléia Geral Ordinária
C.G.C. 05.426.879

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 1973, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Fazenda Juruparana, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores;

- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

- Conceição do Araguaia, 14 de março de 1973.
- Ilegível
(Ext. Reg. n. 926 — Dias — 21, 22 e 23.3.73)

MANUEL PINTO DA SILVA
S. A.

Comércio, Indústria e
Agricultura
C.G.C. 04.898.821/001
Assembléia Geral
Ordinária
—Convocação—

Ficam convidados os senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S.A. — Comércio, Indústria e Agricultura, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Av. Serzedelo Correa, 15, Loja, 5, nesta cidade às 17 horas do dia 25 de abril de 1973, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:—

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas de 1972 e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- Designação de uma comissão para estudar o encerramento das atividades comerciais da sociedade, e outros assuntos correlatos;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1973.

- Maria Moura da Silva
(Ext. — Reg. n. 894 — Dias 21, 22 e 23|03|1973)

MANUEL PINTO DA SILVA
S. A.

Comércio, Indústria e
Agricultura
C.G.C. 04.898.821/001
Assembléia Geral
Extraordinária
—Convocação—

Ficam convidados os senho-

res Acionistas de Manuel Pinto da Silva S.A. — Comércio, Indústria e Agricultura, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Av. Serzedelo Corrêa, n. 15, Loja 5, nesta cidade, às 17 horas do dia 28 de abril de 1973, para deliberação e aprovação dos seguintes assuntos:—

- Apreciação e aprovação do Relatório da Comissão designada para estudar o encerramento das atividades comerciais;
 - Tomar providências com relação aos débitos e créditos da sociedade;
 - O que ocorrer.
- Belém, 19 de março de 1973.

- Maria Moura da Silva
(Ext. — Reg. n. 893 — Dias 21, 22 e 23|03|1973)

PINA INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL
E P E S C A S. A.
C.G.C. n. 33.078.585|001
A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição de todos durante o expediente normal de trabalho em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14 os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, relativos ao Exercício de 1972.

- Belém, 15 de março de 1973
- A DIRETORIA
(T. n. 19.263. Reg. n. 897 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

UNIÃO AGRO PASTORIL S/A
CGC n. 04.986.212|001

EDITAL DE CONVOCACÃO
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da UNIÃO AGRO PASTORIL S. A., para uma Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 25 de abril de 1973, às 8:00 horas, em sua sede social à Praça da Bandeira n. 112, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao

exercício findo em 31 de dezembro de 1972;

- Outros assuntos de interesse da sociedade;
- Outrossim, ficam a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.40.

Belém, 19 de março de 1973
Nelson Cordeiro do Valle
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 891 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito, Adozinda Maria Sfair Alves, Agildo Monteiro Cavalcante, Armando Cesar Pimentel de Moura Palha, Dorise Castelo de Souza Cordovil, Jaime Paula de Moraes, José Maria Machado de Carvalho, Laércio de Almeida Laredo e Luiz Octávio Braga Sampaio, e no Quadro de Estagiário, o acadêmico de direito Alberto Lisboa Cohen.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de março de 1973.

- Oswaldo Nasser Tuma
1o. Secretário
(T. n. 19.259. Reg. n. 885 — Dias — 20, 21 e 22.3.73)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE SANTARÉM
C O M I S A
C.G.C. N. 04.989.612|001
Assembléia Geral
Ordinária

— Primeira Convocação —
Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1973, às 10 horas, em nossa sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2º andar, para na conformidade do estatuído no artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1972;
- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 d) O que ocorrer.
 Belém, 19 de fevereiro de 1973.
 a) JOAQUIN SERVERA
 Diretor-Presidente
 CPF/MF n. 001.492.417
 (Ext. — Reg. n. 588. — Dias 20, 21 e 23.3.73).

METALÚRGICA RIOMAR
 S.A.
 Assembléia Geral
 Extraordinária

— 1a. Convocação —
 Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de março do ano em curso, às 17:00 (dezesete) horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Almirante Barroso número 5.388, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a)—homologação das providências tomadas pela Diretoria, em decorrência da autorização concedida pela Assembléia Geral, realizada em 18.04.72;
 b)—autorização para dar em pagamento ao Banco da Amazônia S.A., bens integrantes do patrimônio social;
 c)—o que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1973.
OCYR DE JESUS MORAES PROENÇA — Presidente
 (Ext. Reg. n. 856 — Dias — 17, 20, e 21.3.73)

POLIPLAST S.A.
PLASTICOS DA AMAZONIA
 C.G.C. — 04.897.146/002
A V I S O

Comunicamos que em nossa sede social, à Rodovia BR-316 Pará — Maranhão, Ana-

INSTITUTO DOM BOSCO
 Filhas de Maria Auxiliadora
 (Irmãs Salesianas)

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DOM BOSCO EM 1972.

De acordo com o Decreto 65.313, de 09 de outubro de 1969 publicado no "Diário Oficial da União", datado de 13 de outubro de 1969 que, declara de "Utilidade Pública" o INSTITUTO DOM BOSCO, com sede em Belém, Estado do Pará, dirigido pelas Irmãs Salesianas ou Filhas de Maria Auxiliadora, funciona regularmente com alunas do Curso 1.º Grau fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado e o Curso Colegial para formação de Professoras Primárias.

Mantém a Escola Noturna "Dom Bosco", com o Supletivo, Corte e Costura, Datilografia, completamente gra-

nindeua Estado do Pará, Km. 2,8 nas horas de expediente normal, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os Documentos de que trata o Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 15 de março de 1973.

A Diretoria
 (T. n. 19246 — T. n. 852 — Dias — 17, 20 e 21.3.73)

P E R F U M A R I A S
P H E B O S. A.
 C.G.C. — 04.911.095
 Soc. Capital Aberto
 Gemec/RCA — 72/254

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de conformidade com o disposto no art. 99 da Lei 2.627, acham-se a sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Fausto Soares Filho
 Vice-Presidente
 (Ext. Reg. n. 867 — Dias — 17, 20 e 21.3.73)

SOBOIS. A. AGRO PASTORIL BOFUNA
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Rua Galdino Veloso, n. 708, na cidade de Santarém, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Santarém (Pa.),
 a) Ilegível
 p. p. Jovelino Andrade
 Diretor-Presidente
 (Ext. Reg. n. 861 — Dias 17, 20 e 21.3.73)

tuito para doméstica e moças operárias.

O INSTITUTO DOM BOSCO mantém ainda Obras Sociais de Periferia, como sejam: no Bairro de Guamá e na Estrada de Icoaraci.

Há ainda em pleno funcionamento no INSTITUTO DOM BOSCO, o centro Cívico "Dr. Antonio Viseu", tendo sua Diretoria própria.

De 1.º a 7 de setembro houve a semana da Cultura Patriótica superando as expectativas. As alunas contribuíram com belos temas sobre a Pátria e a Educação. Encerrando com os festejos patrióticos no dia 7 de setembro.

Como sempre, houve também em junho os tradicionais festejos juninos.

No dia 02 de dezembro uma turma de 27 jovens recebeu seu pergaminho de Professoras Primárias, sendo esta a 2a. turma que forma o INSTITUTO DOM BOSCO.

Sem medir sacrifício o INSTITUTO DOM BOSCO vê ampliado o seu número de salas de aula. Foram construídas durante o ano de 1972 e achando-se ainda em fase de acabamento 10 (dez) salas amplas que serão usadas como salas especiais, de ARTES INDUSTRIAIS, TECNICAS COMERCIAIS, EDUCAÇÃO PARA O LAR, como sejam: Arte Culinária, Corte e Costura, Bordado à Máquina, Datilografia, etc., e o AUDITÓRIO para as reuniões e Academias.

E assim o INSTITUTO DOM BOSCO vai se tornando gigante e audaz na conquista das almas e o engrandecimento da Pátria.

Matriculas do Instituto Dom Bosco em 1972

INFANTIL e 1.º GRAU (incluindo séries de Ginásio)	333
CURSO COLEGIAL	70
ESCOLA NOTURNA "DOM BOSCO"	140
OBRAS SOCIAIS ANEXAS	400
T o t a l	943

Belém, 31 de janeiro de 1973.
 Irmã MARIA BERNADETTE DE CAMARGO — Diretora

BALANÇO GERAL

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O	
IMOBILIZADO	
Imóveis, Terrenos e Construções	536.686,22
Veículos	16.978,30
Móveis e Utensílios	89.324,85
	642.989,37
DISPONÍVEL	
Caixa	1.072,00
Bancos	36.226,89
	37.298,89
REALIZAVEL	
Salário Família	31,05
	Cr\$ 680.319,31

P A S S I V O	
NÃO EXIGÍVEL	
Patrimônio	658.446,49
EXIGÍVEL	
Contas a Pagar	1.872,82
Empréstimos de Particulares	20.000,00
	21.872,82
	Cr\$ 680.319,31

Transcrito no livro Diário n. 01 às fis. 105/106.
 Belém, 31 de dezembro de 1972.

Ir. Maria Bernadette de Camargo

Diretora — CPF — 023890292

Irmã Judith S. Pompeu

Tesoureira — CPF — 015871372

Mário dos Santos Pinto

Tec. Cont. Reg. CRC—PA—0867

CPF — 002595192

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

R E C E I T A S

Auxílios de Entidades Públicas:

Ministério do Planejamento	4.000,00	
MEC — Sub. Social — Adendo B	4.000,00	
MEC — Restos a Pagar 1967	3.200,00	
Ministério da Justiça	1.500,00	
MEC — DAP	15.000,00	
Fundação Papa João XXIII	15.000,00	
Idem, idem	6.175,20	
Idem, idem	9.000,00	57.875,20

Auxílio da Inspeção	22.180,00	
Quotas de Permanência (Cursos) ..	1.140,00	
Ofertas Várias	17.523,61	
Anuidades Escolares	195.841,92	
Reembolsos Vários	26.009,55	
Produtos da Casa	17.502,35	
Atividades Várias	8.229,27	

Cr\$ 346.301,90

D E S P E S A S

Juros e Descontos	127,91
Impostos e Taxas	408,96
B. Amazônia, S. A. c/ FGTS	4.572,48
Contrib. Prev. Social INPS	381,27
Prog. Integ. Social	241,42
Despesas Administrativas	
Donativos; desp. p/o culto; exercícios espirituais e cursos; curas médicas e farmácia; alimentação; férias; 13.º salário; ordenados pessoal externo; vestuário; calçados e miudezas; viagens e transportes; correios, telégrafo e telefone; material de expediente e livros; pag.º serviços profissionais; manutenção da casa; conservação e limpeza; combustível e gás; consumo de luz e água; manutenção de veículos; despesas de horta e galinheiro; aviso prévio	226.052,29
Saldo credor do exercício	114.517,57

Cr\$ 346.301,90

Transcrito no livro Diário n. 1, às fls. 103|104.

Belém, 31 de dezembro de 1972.

Ir. Maria Bernadette de Camargo

Diretora — CPF — 023890292

Irmã Judith S. Pompeu

Tesoureira — CPF — 015871372

Mário dos Santos Pinto

Tec. Cont. Reg. CRC—PA—0867

CPF — 002595192

(G. — Reg. n. 780)

BRAZPLAC S.A. — INDÚSTRIAS DE MADEIRA

C.G.C. 04.974.762

Capital autorizado	Cr\$ 20.000.000,00
Capital subscrito	Cr\$ 945.000,00
Capital integralizado	Cr\$ 826.000,00

São convocados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se à Avenida Presidente Vargas, 351/508, nesta capital, às nove horas do dia 28 de abril de 1973 a fim de deliberar sobre o seguinte:

- discutir e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal pertinentes ao exercício de 1972;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício social de 1973, fixando-lhes a remuneração anual;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço acima referido os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40 referentes ao exercício de 1972.

Belém, 13 de março de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19.254 — Reg. n. 875 — Dias 21, 22 e 23|03|1973)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PORTARIA N. 3 DE 19 DE MARÇO DE 1973

Delegação no Estado do Pará

PORTARIA N. 2 DE 19 DE MARÇO DE 1973

O Delegado do Tribunal de Contas da União no Estado do Pará, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n. 75, de 15 de março de 1973, da Presidência do mesmo Tribunal,

R E S O L V E:

Admitir na categoria profissional de Mecanógrafo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na Tabela de Pessoal Temporário e Especialistas Contratados, os servidores abaixo relacionados, para terem exercício nesta Delegação, obedecendo o disposto nos artigos 60.º e 80.º da Resolução 65|68 e art. 10 da Lei n. 5.713|71, em vagas criadas por autorização do Plenário, em 30.11.72:

Carlos Alberto Moraes;
Antônia Silva Assumpção.

José Maria Sampaio

Delegado

(Ext. Reg. n. 913, Dia 21|3|73)

O Delegado do Tribunal de Contas da União no Estado do Pará, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n. 74, de 15 de março de 1973, da Presidência do mesmo Tribunal,

R E S O L V E:

Admitir na categoria profissional de Auxiliar de Limpeza, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, na Tabela do Pessoal Temporário e Especialistas Contratados, Antônio Soeiro Martins, para ter exercício nesta Delegação, obedecendo ao disposto nos artigos 60.º e 80.º da Resolução n. 65|68 e art. 10 da Lei n. 5.713|71, em vaga criada por autorização do Plenário, em 1.º.02.73.

José Maria Sampaio

Delegado

(Ext. Reg. n. 913, Dia 21|3|73)

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1973

NUM. 7.934 — 17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1635 Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante — A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível
Apelados — Antonio Pereira Pedrosa e Alzira da Costa Pedrosa

Relator — Desembargador Antonio Koury

EMENTA: — No desquite por mútuo consentimento processado com observância das formalidades legais a decisão homologatória não impõe.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Capital em que é apelante a Dra. Juíza da 7a. Vara de Belém e apelados Antonio Pereira Pedrosa e Alzira da Costa Pedrosa.

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do TJE do Pará, em Turma e por unanimidade de votos adotado o relatório de fls. 15 como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Alzira da Costa Pedrosa, doméstica e Antonio Pereira Pedrosa, comerciante, ela brasileira e ele português, casados há mais de dois (2) anos no regime de comunhão universal de bens dissolveram a sociedade conjugal que haviam celebrado em 15 de janeiro de 1966 (Doc. fls. 10) através de desquite por mútuo consentimento processado e homologado pela Dra. Juíza recorrente.

A avença estabelece, em linhas gerais, o seguinte:

I — Que os bens do casal serão partilhados, mediante transferência para o nome da desquitanda, da seguinte forma: a) — metade de três

lotes contíguos à Av. Almirante Tamandaré n. 933, antigo 455, que medem reunidos 23,50 mts. de frente, por 20,00 mts. de fundos e metade do prédio moderno, em alvenaria, de dois pavimentos, com piso do andar superior e forro em placas de cimento armado, garagem e demais edificações acessórias, b) — um lote de terreno situado no loteamento "Parque Verde" nos arredores de Belém, com as mediações e confrontações do respectivo título; c) — quatro mil cruzeiros ...

(Cr\$ 4.000,00) em dinheiro, parcela esta que será paga quando o desquitando efetuar a venda da metade dos lotes e edificações neles contidas, à Av. Almirante Tamandaré que retém para si, após efetuar a transferência para a desquitanda da outra metade desses bens.

II — Cada um dos desquitandos pagará metade das custas do processo e honorários de seus respectivos advogados;

III — A desquitanda voltará a usar seu nome de solteira;

IV — Que com o ajuizamento do desquite cessa a obrigação do desquitando pagar à desquitanda alimentos provisionais. Na mesma data, porém, a desquitanda passará a receber diretamente do inquilino do prédio à Av. Almirante Tamandaré n. 933, a metade do aluguel devido pelo mesmo.

No Juízo processante foram observadas criteriosamente, todas as formalidades e prazos legais. A Dra. Juíza recorrente ouviu separadamente os cônjuges, concedendo-lhes o chamado prazo de reflexão e, na impossibilidade de uma reconciliação deter-

minou a lavratura do competente termo de ratificação de fls. que foi assinado pelo casal desavindo.

No desquite consensual desde que tenham sido observadas todas as formalidades legais e as cláusulas de acordo não sejam hostis ao direito, a decisão homologatória é inarredável.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 1º de março de 1973.

(aa) Maurício Cordovil Pinto, Presidente; Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de março de 1973.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 762)

ACÓRDÃO N. 1636 Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível
Apelados — Marcos Lopes Correia de Miranda e Darcy Modesto Correia de Miranda
Relator — Desembargador Lassance Cunha

EMENTA: — Obedecidos os mandamentos legais que orientam o desquite amigável, merece confirmação a sentença que o homologou, baseada nesses princípios.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível "ex-officio" da capital, em que é apelante a Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara e apelados Marcos Lopes Correia de Miranda e Darcy Modesto de Miranda.

Relatório.

Marcos Lopes Correia de

Miranda e sua mulher Darcy Modesto Correia de Miranda brasileiros, domiciliados e residentes nesta Comarca, do distrito de Icoaraci, na rua Cristovam Colombo, 968, baseados no permissivo do art. 318 do Código Civil, ajustaram-se desquitar amigavelmente, e provaram que são casados há mais de dois anos e que não existe pacto antenupcial, bem como não possuem bens a partilhar.

Possue o casal dois filhos, ambos menores, os quais ficarão sob a guarda, cuidados e desvelo da desquitanda com o direito de visita por parte do desquitando, quando o desejar, levando-os a passeios e ficando na obrigação de conceder aos mesmos, mensalmente, para seu sustento e educação, a quantia correspondente a trinta e cinco por cento de seus proventos de reforma, inclusive as vantagens e salário-família, deduzidos tão somente os descontos obrigatórios, como segundo sargento do Exército Nacional. Quanto a desquitanda, esta dispensa pensão alimentícia, pois dispõe de meios suficientes para se manter, voltando a usar o nome de solteira, Darcy dos Santos Modesto.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, e por fim a Dra. Juíza "a quo" homologou o acordo, com o parecer favorável do representante do MP.

Ocorreu o recurso obrigatório a esta Colenda Corte, sendo ouvido o Dr. 2º Sub-Procurador Geral do Estado, que opinou pelo improvidente do apelo.

Voto

Inegavelmente, foram observadas todas as determinações legais que se ajustam à

decretação do desquite "co-muni consensu". Portanto, a sua homologação pela instância a que não merece reparo neste superior colegiado. Assim, votamos no sentido de ser negado provimento à apelação, a fim de ser mantida a decisão recorrida.

Decisão

Acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença apelada. Custas extras.

Belém, 9 de fevereiro de 1973.

(aa) Mauricio Cordovil Pinto, Presidente; Edgar Lassance Cunha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de março de 1973

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 762)

ACÓRDÃO N. 1637 Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" de São Miguel do Guamá

Recorrente — A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido — Sebastião Alves de Souza
Relator — Desembargador Lassance Cunha

EMENTA: — Quando não ocorre justa causa, a prisão de alguém torna-se ilegal, ensejando a medida saneadora do "habeas-corpus".
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca do Guamá, em que é recorrente a dra. Juíza da Comarca e recorrido Sebastião Alves de Souza.

Relatório

Aristeu Buarque de Gusmão, no uso de prerrogativas constitucionais, requereu em favor de Sebastião Alves de Souza, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Entroncamento do Apuí, Município de São Miguel do Guamá, uma ordem de "habeas-corpus", no dia 8 de março do ano pretérito, pois o mesmo se achava preso desde o dia 3 do referido mês, na Delegacia de Polícia desse Município, por ordem do Comissário local, sob suspeita de ter assassinado o cidadão Francisco de Assis:

Alega o impetrante que o paciente viu o sr. Francisco de Assis se esvaindo em sangue, à beira de uma vala, vomitando, quando seguia a caminho de seu rogado. Que imediatamente comunicou o fato a familiares de Francisco, e quando lá chegaram, este já havia sucumbido. E assim sendo, era injusta, ilegal a prisão de Sebastião, sendo abusivo o ato da autoridade coatora.

Solicitadas as devidas informações, o Comissário em exercício comunicou a autoridade judicial "que até essa data não tem certeza de testemunha alguma que possa afirmar que Sebastião Alves de Souza tenha sido autor da morte da vítima Francisco de Assis Flor da Silva".

Em seguida, ouvido o digno representante do MP da Comarca, dr. Jaime Lamarão, este opinou pela concessão da ordem, uma vez que a prisão do paciente se apresentava com características de ilegalidade.

Por fim, a MM Juíza "a quo" sentenciou, deferindo a medida pleiteada, reconhecendo coação ilegal, nos precisos termos do art. 648, n. I e III, do CPP.

Entrementes, por imperativo legal, recorreu a dra. Juíza "a quo", a esta Superior Instância, onde oficiou o ilustre subprocurador Geral do Estado, Artemis Leite da Silva, que externou seu douto parecer opinando pelo improvimento do apelo.

Voto

Efetivamente, ocorreu abuso de poder por parte do Comissário de Polícia de São Miguel do Guamá, em tolher a liberdade do paciente, ora recorrido, por vários dias sem arrimo em nossa legislação penal. Voto, pois, pela manutenção da sentença que concedeu o alvará liberatório a Sebastião Alves de Souza por ser de inteira justiça.

Decisão

Acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso, para manter a decisão "a quo".

Belém, 02 de março de 1973.

(aa) Mauricio Cordovil Pinto, Presidente; Edgar Lassance Cunha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de março de 1973.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 762)

ACÓRDÃO N. 1638 Recurso Final "Ex-Officio" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Recorrida — Maria Célia de Carvalho Melo
Relator — Desembargador Christo Alves Filho

EMENTA: — Nega-se provimento a recurso "ex-officio" de sentença absolvente

pertinente a crime contra a economia popular em face da deficiência de provas quanto ao cometimento do delito (art. 386, VI do CPP).

Vistos, etc...

Pelo Dr. Quinto Promotor da Comarca da Capital, Maria Célia de Carvalho Melo, identificada nos autos, foi denunciada ao MM. Juízo da 4a. Vara, como incurso no crime de economia popular, nos termos do art. 20., VI da Lei 1521, de 26.12.51, cujo fato consistiu em ter como proprietária de um salão de beleza nesta Capital deixado de afixar em lugar visível e de fácil leitura a tabela de preços de seus serviços, fato este que motivou o auto de infração procedido pelo fiscal da SUNAB, Sr. Emanuel Vasconcelos, no dia da ocorrência, isto é a 20/8/70, às 14.30 horas. Referido auto após a tramitação administrativa em que a autuada se defendeu, resultou na aplicação da pena de Cr\$ 88.80. devidamente paga, sendo ainda encaminhada à Justiça, onde serviu de base à denúncia.

Citada, a Ré foi interrogada, ocasião em que alegou que o seu estabelecimento comercial estava ainda em fase de instalação, daí não tendo sido encontrada dita tabela não obstante já estar sendo confeccionada.

Havendo desistência da defesa prévia, realizou-se o sumário de culpa, quando depuseram o autuante, assim também as respectivas testemunhas, seguindo-se as di-

gências finais, em cuja fase nada requereram os interessados.

Arrazoando nos autos o órgão do MP opinou pela absolvição da denunciada, uma vez que a acusação, segundo alega, não resultou provada.

Com base nas provas colhidas durante a instrução, inclusive tendo em vista o pronunciamento favorável do MP, pediu o Advogado da Ré a sua absolvição.

O MM. Dr. Juiz em fundamentada sentença examinou os fatos e as circunstâncias, concluindo que pela insuficiência das provas aplicava-se o "in dubio pro reu" e decidiu pela improcedência da denúncia e subsequente absolvição da Ré, recorrendo de ofício para este Eg. Colegiado, onde teve vista o Dr. Sub-Procurador Geral, que emitiu parecer em favor da decisão recorrida.

É o relatório.

A denunciada foi autuada por não exibir em seu salão de beleza, localizado em sua residência, à Trav. Castelo Branco, a tabela de preços de seus serviços.

Lavrado o auto de infração de iniciativa do fiscal da SUNAB, Sr. Emanuel Vasconcelos, subscreveram no como testemunhas Maria Rita Teles e Armando Mourão

No processo administrativo alegou a autuada que se não foi encontrada a tabela de preços em seu estabelecimento, é porque mandara confeccionar outra atualizada, e ainda não a recebera. Desse processo resultou-lhe a multa, que pagou no valor de Cr\$ 88,80.

Na fase judicial defendeu-se a acusada dizendo que o seu salão de beleza ainda não funcionava, quando ocorreu a autuação; estava em vias de instalação, daí não se encontrar a reclamada tabela, não obstante já encomendada.

O autuante manteve as suas declarações prestadas à Polícia e que implicam na responsabilidade da autuada, negando na oportunidade que o salão estivesse ainda por ser instalado, porque já funcionava mesmo.

As testemunhas por seu turno dizem que assinaram o auto de infração a convite do autuante, mas nada podem

asseverar quanto à acusação em si.

Pelo que se vê, resta do episódio apenas a palavra do autuante, que ficou sozinho a afirmar e a reafirmar a acusação, enquanto a acusada em sua defesa mudou de orientação diversas vezes ora dizendo que não tinha a tabela porque mandara preparar outra mais atualizada, ora desculpando-se que o salão ainda não se encontrava funcionando, estava em fase de instalação, mas que já encomendara a tabela. Enfim não se sabe, quando ela fala a verdade e humanamente nem se poderia dela esperar a sua auto-acusação.

Ai não se há de proclamar a inocência propriamente dita da acusada, como observa a sentença recorrida. Trata-se, contudo de um fato negativo, que foi a não exibição da tabela de preços, prova difícil a não ser pela constatação in loco, que o diligente fiscal da SUNAB tentou fazer, mas, as suas testemunhas procuraram desfazer, quando depuseram na Justiça.

Ainda que se deva acreditar na palavra do Fiscal em contraposição com a da Ré, que parece menos verdadeira

que a dele, tal circunstância porém não é suficiente para uma solução condenatória, notadamente quando a própria Acusação, que também teve contacto pessoal com os elementos de formação do processo não se sente segura para pleitear uma decisão dessa espécie. E com ela se harmoniza o parecer da ilustrada Subprocuradoria Geral do Estado, que entende precárias as provas contra a acusada. Do que resulta, efetivamente, a absolvição da denunciada nos termos do art. 386, VI do Código Penal Brasileiro.

Assim, portanto, à unanimidade, os Juizes da Terceira Câmara Penal do Colendo T.J.E. do Pará resolvem negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 23 de fevereiro de 1973.

aa) MAURÍCIO CORDOVIL PINTO — Presidente
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de março de 1973.

Maria Salomé Novaes
Of. Documentarista
(G. — Reg. n. 762)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Edital de Leilão

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezesseis (16) de abril do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às onze (11) horas, à porta do Salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni nesta cidade, será levado a leilão público o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação Executiva que o Banco Comercial Ipiranga S/A., incorporador do Banco Comércio e Indústria da Am-

rica do Sul S/A de Belém, nos termos do despacho publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 1972, move contra Vinicius Bahury de Oliveira e sua mulher, constante de:

Um apartamento n. 901, no nono andar do Edifício "Leozidas Castro" situado nesta cidade, à avenida Serzedelo Corrêa, coletado sob os números 173|179, do plaqueamento moderno, antigos números 78|87, fazendo ângulo com a Avenida Comandante Braz de Aguiar, com a respectiva fração ideal de 1|19 avos de domínio útil do terreno que mede vinte metros e quarenta centímetros de frente e, de fundos, pela lateral esquerda vinte e dois metros e vinte centímetros, tendo a linha travessão dos fundos vinte e três metros, e sessenta e quatro centímetros de largura (20m, 46x28m,

55x22m, 20x23m, 64) com uma área construída de 241m, 50 metros quadrados, apresentando as características que seguem: Entrada social e de serviço, sala varanda conjugados com pisos em tacos e marmore, quatro dormitórios com pisos em tacos, três banheiros sociais com pisos mosaicados e paredes revestidas de azulejos em cores, copa-cozinha e área de serviço com pisos em São Caetano e paredes revestidas de azulejos em cores, dependências completas para empregadas avaliado em Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil cruzeiros)

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia hora local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer ou com fiador idôneo de três dias, independente da

avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrivão e demais despesas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível e Comércio

(T. n. 19247 — Reg. n. 859 — Dia: 21.3.73)

Justiça do Trabalho da 3ª Região

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém Edital de Praça, com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de maio de 1973, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução, movida por Raimundo da Serra Avelar, contra Sociedade de Construtora Franco Brasileira, Ltda., bem esse encontrado no Depósito do TRT 8a. Região e que é o seguinte:

U'a máquina de somar "Olivetti-Divisuma 26GT", elétrica, cor cinza, para 110|220 volts, sem o número legível, 60W, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 650,00
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ci-

ente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de março de 1973. Eu, Maria de Lourdes da Costa, Auxiliar de Adm. 10-B, datilografei. E eu, Rigel Klautau G. da Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho, Substituto em exercício na 1a. JCJ — Belém

(G. Reg. — n. 786)

Edital de Notificação

O doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a. JCJ — Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Pedro Nino de Jesus residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ-1288|69, em que é reclamado Mario da Silveira, para indicar bens do executado sobre os quais possa recair penhora.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1a. Junta à Travessa D. Pedro I, n. 750, 2o. bloco, 1o. andar. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10—B, lavrei o presente. E eu, Rígel Klautau Guerreiro da Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de março de 1973.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho, Substituto em exercício na 1a. J. C. J. — Belém

(G. Reg. — n. 787)

Edital de Notificação

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Alirio da Silva Moreira, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. J. C. J.—2.111/70 e 582/71, em que é reclamado José de Ribamar Pinheiro dos Santos — litisconsorte, para que indique nesta Secretaria, bens do reclamado-executado, sobre os quais possa recair penhora.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2o. bloco, 1o. andar.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de março de 1973.

Cirene Silva
Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 784)

Edital de Citação

O doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a. J. C. J. de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Luiz Alberto Matos Diniz, reclamado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas (48) ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 25,72 (Vinte e cinco cruzeiros e se-

tenta e dois centavos), nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo de reclamação número 1a. J. C. J.—539/72, em audiência do dia vinte e sete de setembro de 1972: "Resolve a primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar totalmente improcedente a presente reclamação formulada por Luiz Alberto Matos Diniz contra a empresa de Navegação da Amazônia S/A., por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr\$ 270,00, na quantia de Cr\$ 25,72.

Caso não pague nem garante a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. J. C. J. de Belém.

Belém, 16 de março de 1973, eu, Maria de Lourdes G. da Costa Auxiliar de Administração 10—B, lavrei o presente. E eu, Rígel Klautau G. da Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a. J. C. J. de Belém

(G. Reg. — n. 785)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. J. C. J.—758/72
Reclamante: Nilo dos Santos Miranda

Reclamada: Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S.A.

Edital de Citação

Pelo presente edital fica citado o senhor Nilo dos Santos Miranda, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cento e vinte e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 124,30) correspondente as custas, devidas nos termos da audiência de ... 27.10.72., no processo n. 3a.

J. C. J.—758/72.

Caso não pague e nem garante a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três. Eu, Amélia Aldina M. Hygmantas, Oficial Judiciário PJ—4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho — Presidente

(G. Reg. — n. 783)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PORTARIA N. 01 DE 1o. DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora Helena Paredes Cunha, Assistente Adjunta do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, à disposição desta Junta até o dia 31 de Janeiro de 1973, onde exerceu suas funções sempre com eficiência, dedicação e inextinguível espírito de colaboração.

RESOLVE:

Elogiar a servidora Helena Paredes Cunha pelo desempenho de suas funções nesta 4a. Junta de Conciliação e Julgamento, onde sempre se conduziu com zelo, dedicação e probidade.

Dê-se ciência e publique-se *Rider Nogueira de Brito* Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. J. C. J. de Belém

(G. Reg. — n. 797)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Indústria Paraense de Adubos Ltda., na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e ignorado, executada nos autos do processo de execução número 5a.

J. C. J.—448/72, em que é exequente Evandro Pereira de Souza, para ciência de que foi lavrado o seguinte auto de penhora "Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1973, na Rodovia dos Snapp, n. 291, onde fui, vindo eu, oficial de Justiça da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. 47, passado a favor de Evandro Pereira de Souza, contra Indústria Paraense de Adubos Ltda., para pagamento da importância de Cr\$ 115,00; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls. 46, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à penhora em 1 (uma) caldeira incompleta, sem número e sem marca, no estado, fixada sobre base de cimento, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas, acrescidos até final. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. (a) João Zoghbi Barata, Oficial de Justiça. "Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatorze dias do mês de março de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12-A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Platão Barros
Juiz Presidente da 5a. J. C. J. de Belém
(G. Reg. n.794)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

Pelo presente Edital, fica notificado M. Pereira Engenheira e Comércio, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 611,07 (seiscentos e onze cruzeiros e sete centavos), correspondente ao principal e depósitos do FGTS nos processos de execução números 5a. J. C. J.—569 — 575/72, em que é re-

clamado executado, e Jorge Mamede Vaz e Domingos Campelo da Silva, reclamantes-exequentes, nos termos do acordo homologado no citado processo, no dia vinte e três (23) de agosto de 1972, do seguinte teor: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: a reclamada pagará aos reclamantes através da Secretaria da Junta, as seguintes quantias: a Jorge Mamede Vaz, Cr\$ 69,82 já depositados na Secretaria da Junta, mais Cr\$ 290,18 a ser depositados no próximo dia 31 na Secretaria da Junta, a Domingos Campelo da Silva, Cr\$ 99,62, já depositados na Secretaria da Junta, mais Cr\$ 250,38 a serem depositados também no dia 31 de agosto na Secretaria da Junta, como liquidação às parcelas pleiteadas na inicial, se comprometendo ainda de nas datas acima mencionadas a fornecer aos reclamantes as guias para movimentação do FGTS, no Código 01, estando contudo dispensada do depósito dos 10% previsto no art. 22 do REFUNGATS. Os reclamantes darão à reclamada plena geral e irrevogável quitação pelas parcelas pleiteadas na inicial". Resumo: Jorge Mamede Vaz Cr\$ 290,18, FGTS (calculado pela secretaria) Cr\$ 24,22, Total Cr\$ 314,40; Domingos Campelo da Silva Cr\$ 250,38 FGTS (calculado pela Secretaria) Cr\$ 46,29 — Total Cr\$ 296,67; Total a depositar: Cr\$ 611,07.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. — O QUE SE CUMpra, na forma da lei. Belém, 15 de março de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12-A, datilografel. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Filadão Barros
Juiz Presidente da 5a.
JCJ de Belém
(G. Reg. n. 795)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PORTARIA N. 07/73 DE 07 DE MARÇO DE 1973
O Presidente da Sexta Jun-

ta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Engrácia de Araújo Ferreira, Auxiliar Judiciário, PJ-9, lotada e em exercício nesta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para substituir a Chefe de Secretaria desta 6a. JCJ de Belém, Eliette Mary Chaves Mattos, por qualquer afastamento da mesma, inclusive férias e licenças.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém.

(*) RESOLUÇÃO N. 717/73
Processo TRT P—74/73

Yolanda Florentina de Almeida, Oficiala de Administração, nível 16-C, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer gratificação adicional, por tempo de serviço.

Concede-se aumento de 65% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional à funcionária da Justiça do Trabalho, que completou sete quinquênios de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P—74/73, em que Yolanda Florentina de Almeida, que ocupava até 31 de janeiro de 1973, o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-8, desta Justiça;

Considerando que a primeira de fevereiro corrente, a peticionária tomou posse e assumiu exercício como Oficiala de Administração, nível 12-A, em vaga criada pela Lei 5.794/72, sendo, posteriormente promovida aos níveis 14B e 16-C, dispensado o interstício de classe, conforme § 10. do art. 166 do Regimento Interno deste TRT;

Considerando que de seus assentamentos funcionais, consta a concessão de 65% sobre os vencimen-

tos, a título de gratificação adicional, devida a sete quinquênios de efetivo exercício, na forma estabelecida pelas Resoluções 6/57 e 16/58, de 03.07.57 e 05.12.58, deste E. TRT;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o requerimento de Yolanda Florentina de Almeida, Oficiala de Administração, nível 16-C, concedendo-lhe 65% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, devida a sete quinquênios de efetivo exercício a partir de primeiro de fevereiro de 1973.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de fevereiro de 1973.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente

Sulica Batista de Castro
Menezes — Juíza Togada

Raul Sento-Sé Gravatá — Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente
— Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira
— Juíza Convocada

Expedito Lobato Fernandez
— Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato
— Juiz Empregado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D" O" n. 22.489, de 17.03.73.

(G. Reg. n. 634)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ATO N. 198, DE 16 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo TRT P—161/67;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n. 178, de 12 de fevereiro de 1973, publicado no Diário da Justiça de 17 seguinte, que nomeou Damiano Alves Fernandes, para a classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—9, na forma do art. 14 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 769)

ATO N. 199, DE 16 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão realizada nesta data e o que consta do Processo TRT P—161/67;

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcides Ramalho do Espírito Santo, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da promoção, por merecimento, de Maria Amália Queiroz de Souza.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. — Reg. n. 769)

ATO N. 200, DE 16 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão realizada nesta data, e o que consta dos Processos TRT P—161/67 e 84/73;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Eucláudio Filo-Creão Garcia, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Augusto Cesar Bello.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

ATO N. 201, DE 16 DE
MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P—3/73;

RESOLVE:

Promover, por merecimento, Francisco Ladislau Bastos, do nível 8 A ao nível 10 B, da carreira de Guarda Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da posse em outro cargo, de Perciliano Marques Meireles.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 769)

ATO N. 202, DE 16 DE
MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P—3/73;

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Azarias de Miranda Neto, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Guarda Judiciário, nível 8 A, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei 5.794, de 17 de julho de 1972, em vaga decorrente da promoção, por merecimento, de Francisco Ladislau de Bastos.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

(G. Reg. — n. 769)

PORTARIA N. 62 — DE 19
DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse

do serviço,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito a Portaria 37, de 05.02.73 que designou o Diretor do Serviço Administrativo do Tribunal, Djalma Lobato Müller, símbolo PJ-2, para seguir a Santarém, a objeto de serviço, nos dias 8, 9 e 10 do corrente.

II — Em consequência, tornar sem efeito a Portaria 46 de 08.02.73, que designou a Chefa da Seção do Pessoal, Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, símbolo PJ-3, para substituir o Diretor do Serviço Administrativo do Tribunal, nos dias 8, 9 e 10 do corrente e a Portaria 47, de 08.02.73, que designou a Auxiliar Judiciária, Maria de Belém dos Santos Menezes, símbolo PJ-6, para substituir a Chefa da Seção do Pessoal, no mesmo período.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA
COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 547)

PORTARIA N. 63 — DE 20
DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir desta data, Maria Helena Seixas Simões, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, na Seção do Pessoal do Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA
COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 528)

PORTARIA N. 64 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse do serviço,

RESOLVE:

CONCEDER um (1) dia de trânsito, sete de março vindouro, ao Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes,

Juiz do Trabalho Substituto, para viajar com destino a Santarém, a fim de assumir a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade, até ulterior deliberação, e passagem aérea no trecho Belém—Santarém—Belém.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA
COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 547)

PORTARIA N. 66 DE 21
DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir desta data, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, no Serviço de Distribuição do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA
COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 546)

PORTARIA N. 67 DE 21
DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir desta data, Mário Alberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Administração, nível 8-A, Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA
COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 546)

PORTARIA N. 68 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

REMOVER, a partir desta data, da Quinta Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém para a Seção Processual do Serviço Judiciário da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a Auxiliar de Administração, nível 10 B, Maria Cecília dos Santos Amanajás.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA
COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 546)

PORTARIA N. 69 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o Diretor do Serviço Administrativo do Tribunal, Djalma Lobato Müller, símbolo PJ-2, para viajar à cidade de Capanema, no dia 26 do corrente, a fim de vistoriar os reparos efetuados no prédio da sede da Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade, concedendo-lhe uma diária, no valor de Cr\$ 210,00 (Duzentos e dez cruzeiros).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravata
Juiz Togado, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 578)

PORTARIA N. 70 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta da Portaria n. 69/73.

RESOLVE designar o Motorista Contratado pela C.L.T., Leonardo Lima de Menezes, para viajar à cidade de Capanema, no dia 26 do corrente, a objeto de serviço, concedendo-lhe uma diária de Cr\$ 17,60 (Dezessete cruzeiros e sessenta centavos).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravata
Juiz Togado, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 578)

PORTARIA N. 71 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-49/73,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Jacinto Flávio de Lacerda Margal, Diretor da Secretaria Geral do T.R.T. da 8a. Região, a proceder ao suprimento no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Raimundo L. S. de Mendonça, Juiz Presidente da J.C.J. de Macapá, para atender despesas subordinadas à dotação 3.1.4 0 — Encargos Diversos, 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, do orçamento do exercício de 1973, para aplicação e comprovação no prazo de cento e cinquenta (150) dias.

Publique-se e cumpra-se.
Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 606)

PORTARIA N. 72 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-97/73.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do disposto no art. 118 da Lei número 1.711, de 20.10.52, ao Exmo. Sr. Dr. Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, licença especial referente ao decênio 1959/1969, para ser gozada oportunamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 578)

PORTARIA N. 73 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT SMO-6/73,

RESOLVE delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz do Trabalho Presidente da 1a. Junta de Con-

ciliação e Julgamento de Manaus, para que, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, assine o Contrato para execução do serviço de conservação e limpeza do prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, a ser celebrado entre a União Federal e a firma Conservadora Amazonas Ltda., com sede naquela cidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região

PORTARIA N. 74 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo TRT SMO-08/73,

RESOLVE delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz do Trabalho Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus para que, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, assine o Contrato de prestação de serviço de vigilância do prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, a ser celebrado entre a União Federal e o serviço de Proteção Patrimonial — SPP, com sede naquela cidade.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.

PORTARIA N. 79 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir desta data, o Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, Licurgo Nunes Bastos, no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e nas seis (6) Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, mediante rodízio a ser organizado mensalmente pelo Diretor da Secretaria Geral

deste Tribunal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 635)

PORTARIA N. 80 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-144/73,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do disposto no art. 116 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, ao Secretário do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Fernando de Sá e Souza, símbolo PJ-1, licença especial de seis meses, a ser gozada oportunamente, relativa ao segundo decênio de efetivo exercício, devida ao período de 05.09.1961 a 05.12.1971.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 635)

PORTARIA N. 81 DE 1º DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir desta data, Pedro Mário da Silva, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, na Seção do Pessoal do Serviço Administrativo da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 635)

PORTARIA N. 82 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta

do Processo TRT P-168/73 e o disposto no item II do artigo 150 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1972.

RESOLVE autorizar o Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, Roosevelt Gomes, lotado e com exercício na Divisão de Distribuição de Reclamações deste TRT, a prestar serviço extraordinário, no período de 26 de fevereiro a 20 de março corrente, totalizando quinze dias úteis, prorrogando-lhe de duas horas o expediente normal do trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. — Reg. n. 680)

PORTARIA N. 83 DE 8 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Decretos 59.835, de 1965 e 61.049 de 1967, e, tendo em vista ainda a Resolução n. 704/73 de 31 de janeiro de 1973,

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela Representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal, no mês de março de 1973, no total de Cr\$ 4.105,00 (quatro mil cento e cinco cruzeiros).

Assistentes:

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo	864,00
Carlinda da Costa Figueiredo	864,00
Assistente Adjunta	
Helena Paredes Cunha	777,00
Ajudantes	
Lindolfo Lima Menezes	400,00
José Guilherme Nazaré de Sá	300,00
Guilherme Martins Pantoja	300,00
Pedro Mendes da Silva	300,00
Raimundo Nonato de Souza	300,00

Cr\$ 4.105,00

Publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n. 690)

PORTARIA N. 84 DE 09 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir desta data, Carlos Martins Azevedo, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, na Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 699)

PORTARIA N. 86 DE 09 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

LOTAR, a partir da posse, os funcionários abaixo mencionados na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá:

Raimundo Paulo Vieira Borges, Oficial de Justiça Avaliador, nível 14.

Raimundo Barreto Ficanço, Guarda Judiciário, nível 8-A.

Manoel Vieira Façanha, Auxiliar de Administração, nível 8-A.

José de Souza Nazaré, Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

Raimundo Santana Perdigão, Auxiliar de Portaria, nível 7-A.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 699)

PORTARIA N. 87 DE 09 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

CONCEDER três (3) dias de trânsito, dez, onze e doze de março corrente, a Benedito Euton Sarmiento Ramos, para viajar com destino a Macapá, a fim de assumir a

Chefia da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade no próximo dia treze, e passagem aérea no trecho Belém-Macapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente
(G. — Reg. n. 699)

PORTARIA N. 91 DE 09 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Concurso C-58, destinado ao provimento do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, criada pela Lei n. 5.794/72, em Porto Velho — Território Federal de Rondônia, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, assim constituída:

Presidente: Dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz Presidente da JCI de Porto Velho

Membros: Dr. Antonio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho
Pe. João Batista Moretti, Professor

Secretário: Ivan Dias Longo, Avaliador Judiciário da Comarca de Porto Velho, até que a titular da Chefia da Secretaria da mencionada Junta, senhora Olga Juracy Johnson, assumo o exercício a partir de quando passará a funcionar como Secretária da Comissão.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente
(G. — Reg. n. 724)

PORTARIA N. 92 DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-170/73,

RESOLVE fixar o período de 7 de Janeiro a 7 de abril de 1974, a fim de que o Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Exm. Sr. Juiz Togado do Tribunal

Regional do Trabalho da 8a. Região, goze 3 meses de licença especial, relativos ao 2º período do decênio 1953/63, nos termos do artigo 116 da Lei n. 1.711/52 e na forma das alíneas "b" e "c" do artigo 8º do Decreto n. 38.204, de 03.11.55, que regulamentou a mesma licença.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 736)

PORTARIA N. 93 DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-159/.3,

RESOLVE:

Conceder, na forma do disposto no art. 116 da Lei n. 1.711, de 28.10.52 e no art. 5º do Decreto n. 38204, de 3.11.55, ao Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Exm. Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, licença especial referente ao decênio 1963/73, para ser gozada oportunamente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 724)

PORTARIA N. 94 — DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR Margarida Maria da Silva Toutonge, Chefe da Seção Financeira, símbolo PJ-3, para substituir o Diretor do Serviço Administrativo do Tribunal, Djalma Lobato Müller, símbolo PJ-2, durante o seu afastamento, no período de 12 de março a 10

de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —
(G. Reg. n. 736)

PORTARIA N. 95 — DE 12 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR Maria Elydia de Macedo Moraes, Oficial de Administração, nível 16-C, para substituir a Chefe da Seção Financeira do Tribunal, durante o período de 12 de março a 10 de abril do corrente ano, em virtude do disposto na Portaria n. 94, datada de hoje.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —
(G. Reg. n. 736)

PORTARIA N. 96 — DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — REVOGAR a Portaria n. 03, de 4.01.72, publicada no Diário da Justiça de ... 12.01.72, que designou a Comissão encarregada das licitações deste Tribunal Regional do Trabalho;

II — DESIGNAR, para compor a referida Comissão, a partir desta data, sob a Presidência do primeiro, os seguintes funcionários do Quadro do Pessoal do TRT da 8a. Região;

Aldenor da Paixão e Silva, Depositário PJ-6
Barnabé Rabelo Oeiras, Avaliador PJ-7
Maria Helena Seixas Simões, Auxiliar Judiciária PJ-9.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
— Presidente —
(G. Reg. n. 736)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1973

NUM. 2.752 — 25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

A T O N. 879

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar: Clóvis Cavallare, Of. Jud. PJ-7-B, Laliana Dillon Fonseca de Figueiredo, Of. Jud. PJ-7-B e Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Aux. Jud. PJ-8-A, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, efetivarem a Licitação n. 2/73, destinada à aquisição de Material Permanente (Máquinas, Motores e Aparelhos).

Belém, 13 de março de 1973

Antônio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 740)

A T O N. 880

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Corte e à vista da necessidade de limpeza e arrumação do mobiliário deste T.R., conseqüente à mudança de sua sede,

R E S O L V E:

Prorrogar o expediente dos servidores abaixo relacionados pelo prazo de trinta (30) dias, mediante anotação da frequência, ordenando a gratificação por serviços extraordinários, nos termos do art. 150, item I § 1.º, da Lei n. 1.711-52, a partir de 15 de março andante:

Plínio Alves da Silva Filho — Porteiro, símbolo PJ-8C, mediante a gratificação de Cr\$ 312,30;

Adilson do Carmo de Almeida — Contínuo, símbolo PJ-12A, mediante a gratificação de Cr\$ 221,10;

Raimundo Nonato Costa — Servente, símbolo PJ-14B, mediante a gratificação de

Cr\$ 163,80;

Sebastião Araújo Nahum — Servente, símbolo PJ-14B, mediante a gratificação de Cr\$ 163,80;

Altamiro Tavares Martins — Contínuo, símbolo PJ-11A, mediante a gratificação de Cr\$ 242,66;

Registre-se, publique-se e cumprase.

Belém, 15 de março de 1973

Antônio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 773)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 80/73

Pedidos de 2a. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Angela do Nascimento Cavalcante, inscrita sob o n. 40.921, lotada na 105a. Seção;

Dorival Ferreira Martins, inscrito sob o n. 46.672, lotado na 112a. Seção;

João Oiegário da Silva, inscrito sob o n. 14.296, lotado na 44a. Seção.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (08) oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 692)

EDITAL N. 81/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rosemar da Luz Freire Fernandes, inscrita sob o n. 68.149, lotada na 146a. Seção;

Carlos Antônio Grago de Lima, inscrito sob o n. 2.811, lotado na 135a. Seção;

José Emiliano de Queiroz, inscrito sob o n. 50.203, lotado na 99a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (09) nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 752)

EDITAL N. 82/73

Pedido de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a eleitora Izabel Ferreira da Silva, portadora do Título eleitoral n. 18.948, de 11a. Zona de São Domingos do Capim — Pará, solicitou a transferência do seu Título eleitoral para esta

29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (09) nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 752)

EDITAL N. 83/73

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi criada a 190a. SEÇÃO, que funcionará na Escola "São Pedro e São Paulo", no bairro do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (09) nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 752)

EDITAL N. 84/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Luiz Carlos dos Santos Reis, inscrito sob o n. 55.502, lotado na 118a. Secção;

Mário Rodrigues Cordeiro, inscrito sob o n. 14.109, lotado na 44a. Secção;

Manoel Matias dos Santos Filho, inscrito sob o n. 59.242, lotado na 125a. Secção;

Pedro da Silva Moraes, inscrito sob o n. 27.632, lotado na 33a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 753)

EDITAL N. 85/73

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por este Juízo, foi criada a 189a. SECÇÃO, que funcionará na "Caixa dos Serventuários da Limpeza Pública", no bairro da Cremação.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 753)

EDITAL N. 86/73

Pedidos de 2as. Vias
O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Be-

lém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Desolina Moy Anaisse, inscrita sob o n. 46.257, lotada na 111a. Secção;

Raimundo de Deus Nonato dos Santos, inscrito sob o n. 5.370, lotado na 17a. Secção;

José Menezes de Queiroz, inscrito sob o n. 2.978, lotado na 16a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 754)

EDITAL N. 87/73

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Raimunda Pinheiro Bastos, portador do Título Eleitoral n. 9.055, da 41a. Zona de Irauçuba — Ceará e Joaquim Celestino Barbosa Pinheiro, portador do Título eleitoral n. 6.665, da 41a. Zona de Itapagé — Ceará solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Car-

men Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 88/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Hilária Costa Rassy, inscrita sob o n. 629, lotada na 13a. Secção;

Francisco Gomes Ferreira, inscrito sob o n. 65.937, lotado na 13a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos (14) quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS N. 3

De ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram DEFERIDAS AS SEGUINTEs: — Helena da Costa Souza, Renildes da Piedade Teixeira, Raimunda Suelly Ramos Valente, Antônio José Gomes Aquino, Celina da Silva Jesus, Elzarina Nascimento da Silva, Maria de Belém Garcia Gomes, Raimunda Antônia da Silva, João do Nascimento Terra, Lucimar Roque de Macedo, Paulo Tadeu de Miranda Magno, Celio Amoras Soares, Racildo Ferreira Rodrigues, Valdir Alves da Silva, Francisco de Assis Oliveira, Francisco das Chagas Campos, Vicente Jorge Moreira dos Santos, Deane Furtado Veloso, Dilermando dos Santos

Brito, Raimunda de Souza Araujo, Lúcia Tavares Zezerra Araujo, Ermelinda Conceição da Costa Paes e Silva, Joice Vaidir Vilhena Nascimento, Walter Santos Monteiro Gomes, Maria do Socorro Souza, Maria de Jesus da Silva Dias, Lourenço Barros, Osvaldo Cardoso de Carvalho, Carlos Alberto Moraes Lopes, Ana Maria Ferreira Silva, Inéz de Souza Melo, Sônia Koury Ano Bom, Adeline Marques Lameira, Eliana Vilhena Damasceno, Francisco Cardoso de Almeida, Aldenora Ferreira Pinto, Olga Carvalho Bezerra, Elizete Souza de Gusmão, Reginaldo Freitas Saraiva, Otacilia Penha Gibson, Rosa Maria Figueiredo dos Reis, Manoel da Silva Monteiro, Joaquim Maia dos Anjos, Zelia de Paula Soares, Roberto Souza Furtado, Maria do Céu Souza da Silva, Mercedes Braga da Silva, José Pinheiro dos Santos, Clementina da Trindade Silva, Ana Maria de Souza Martins, Maria Suely da Luz Santos, Antônio dos Santos Corrêa, Maria de Nazaré dos Santos Oliveira, Severino Xisto da Silveira, Severino Xisto da Silveira, Ermita Souza Nunes, Raimundo Nonato Miranda, Paulo Menezes da Rocha, Zuleide Moraes Ribeiro, Walmira Silva Vale, Natalina da Silva Pereira, Edson Neves de Sousa, Jorge Bentes da Cruz, Izaura Figueiredo Jorge, Estácio Sabado de Souza, Cecília Coelho Palermo, Antonino Fernando da Silva Furtado, Raimundo Alves dos Santos, Fernando Ataíde da Cunha, José Lino da Silva, Erasmo Martins Craveiro, Severino Torres Leite, e foram INDEFERIDAS AS SEGUINTEs: — João Batista da Silva, Antônio Fernando da Silva Furtado, Joaquim Siqueira Rodrigues, Miguel Valdecy Monteiro de Souza, Miracy de Moraes Brasil. Dado e passado neste Cartório desta 30a. Zona de Belém do Pará. Em 14 de março de 1973.

João Carlos Sarmanho
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém
Dra. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes
Juiza Eleitoral da 30a. Zona de Belém

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1973

NUM. 1.779 — 27

Presidente: Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

LEI N. 4.454 DE 16 DE MARÇO DE 1973

Estabelece as condições mínimas que serão exigidas pela Secretaria de Saúde Pública, para a aprovação de Projetos que visem a construção reforma e funcionamento de piscinas no Estado e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5.º do Artigo 69, da Constituição Política do Estado, em vigor, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Nenhuma piscina poderá ser construída ou reformada, sem que o projeto seja preliminarmente, examinado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Artigo 2.º — As piscinas ficarão sujeitas à fiscalização permanente da autoridade sanitária.

Artigo 3.º — Para efeito da aplicação da presente Lei, as piscinas serão classificadas nas seguintes categorias:

I — Piscinas Públicas que são utilizadas pelo público em geral.

II — Piscinas privadas, que são utilizadas somente por membros de uma instituição privada.

Parágrafo único — Os responsáveis pelas piscinas mencionadas no item I, deste artigo, deverão manter separadamente piscinas para adultos e piscinas para crianças.

Artigo 4.º — As construções de piscinas deverão obedecer as seguintes normas:

I — O revestimento interno deverá ser de material impermeável e de superfície lisa, não se permitindo a pintura nas partes imersas;

II — A declividade do fundo das piscinas não poderá exceder à rampa de 7%, nem serão permitidas mudanças bruscas até a profundidade

de 1,80m

III — Os dispositivos de entrada e saída de água nas piscinas deverão ser localizados de modo a se assegurar suprimento adequado e esgotamento conveniente;

IV — Os tubos influentes deverão estar situados, no mínimo, a 30 cms. abaixo do nível normal da água;

V — O sistema de suprimento de água a piscina não deverá permitir interconexão com a rede pública de abastecimento ou as das instalações sanitárias;

VI — As instalações de esgotamento da piscina, não deverão permitir conexão direta com a rede pública de esgoto sanitários;

VII — As calhas das paredes internas das piscinas deverão ser construídas, ao nível da superfície líquida e dotadas de declividade e número de ralos, que facilitem o rápido escoamento de seu conteúdo;

VIII — A parte destinada aos espectadores deverá ser separada da piscina longe das áreas reservadas aos banistas.

Artigo 5.º — A qualidade da água da piscina em uso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I — A limpidez da água deve ser mantida ao ponto de que a parte interior da piscina possa ser vista a uma profundidade de 3 metros;

II — O PH das águas deverá estar situado entre 7,2 e 8,0;

III — De cada piscina deverá ser colhido um número representativo de amostras para análise bacteriológica.

Artigo 6.º — Na desinfecção das águas das piscinas é recomendado o emprego do cloro ou de seus compostos, os quais deverão manter na água sempre que as piscinas estiveram em uso, um residual de cloro livre não inferior a 0,2 ppm, nem superior

a 0,5 ppm.

§ 1.º — Quando for empregado o cloro gasoso, deverão ser observados todos os requisitos quanto a localização e instalação dos cloradores e cilindros de cloro e a proteção dos operadores, para evitar os riscos provenientes do escapamento de gás.

§ 2.º — Nas piscinas que recebem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 horas, poderão ser dispensadas as exigências deste artigo.

§ 3.º — As piscinas poderão ser interditadas quando as autoridades sanitárias constatarem que a má qualidade de suas águas ou qualquer outra causa constitui ameaça à saúde dos frequentadores.

Artigo 7.º — Os recintos anexos as piscinas deverão possuir as seguintes instalações:

I — Vestiários que deverão obedecer aos preceitos sanitários e terão capacidade suficiente para atender aos frequentadores das piscinas;

II — Instalações sanitárias que deverão dispor de um chuveiro, uma bacia sanitária para cada quarenta banistas, um mictório para cada quarenta homens e um lavatório para sessenta banistas.

Parágrafo único — Nos pontos de acesso à piscina deverá haver tanques, lavapés contendo em solução, um desinfetante ou fungicida para prevenção de micoses.

Artigo 8.º — Os frequentadores das piscinas deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos duas vezes por ano.

Parágrafo único — O ingresso na piscina poderá ser impedido aos frequentadores que apresentarem, no inter-

valo entre exames médicos, afecções da pele, inflamação do aparelho visual, auditivo ou respiratório.

Artigo 9.º — A utilização da piscina não poderá se verificar sem que esteja presente um guarda-vidas ou um representante da administração da Entidade.

Artigo 10 — Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário em livro próprio, das principais operações de tratamento e controle realizados por pessoal devidamente treinados.

Artigo 11 — O número máximo permitido de banistas utilizando a piscina ao mesmo tempo não deve exceder de um para cada dois metros quadrados de superfície lisa.

Artigo 12 — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa (90) dias, a contar de sua publicação, para o seu fiel cumprimento.

Artigo 13 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de março de 1973.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES—Presidente (G. Reg. n. 779)

Ata da Reunião Solene de instalação do 1.º período da 3.ª sessão Legislativa da 7.ª Legislatura, realizada em 1.º de março de 1973.

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres

1.º Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2.º Secretário Sr. Deputado Massud Ruffeil

Às quinze horas do dia 1.º de março de 1973, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado, presentes os Senhores Deputados, Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, An-

tonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira Célio Sampaio, José Emin, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Ester Rosy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves e Paulo Lisboa. Ausentes — os Senhores Deputados Fernando Brasil, Haroldo Tavares, Ubaldo Correa e Jader Barbalho.

O senhor Presidente — (Dep. Gerson Peres) — Invocando a bênção e a direção de Deus pelo bem do Brasil, declarou aberta a presente reunião Solene de Instalação do 1.º Período da 3a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura. Convido o Exmo. Sr. Representante do Governador do Estado, Deputado Antonio Amaral a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

— O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O senhor Presidente — (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Arnano Monteiro Lopes a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Agnaro Monteiro Lopes, toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O senhor Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Comandante da 8a. Região Militar, a participar da mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Comandante da 8a. Região Militar toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Representante do Sr. Arcebispo Metropolitano de Belém, a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Representante do Arcebispo Metropolitano de Belém, toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Representante do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Representante de S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal de Belém toma assento à Mesa.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Representante do Superintendente da SUDAM a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Representante do Superintendente da SUDAM, toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Convido o Exmo. Sr. Representante do Sr. Reitor da Universidade Federal do Pará, a participar da Mesa dos nossos trabalhos.

O Exmo. Sr. Representante do Sr. Reitor da Universidade Federal do Pará, toma assento à Mesa dos Trabalhos.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Exmas. Autoridades, Srs. Deputados.

O Poder Legislativo inicia hoje mais um período de suas atividades e objetivos com isto, nos termos da Constituição, cumprir o seu dever perante o Estado, perante o País.

Nos termos da Constituição e do nosso Regimento Interno, se presente estivesse nesta Casa o Exmo. Sr. Governador do Estado, a ele caberia a leitura da Mensagem. Uma vez aqui não estando, determina o Regimento da Assembléia que esta

leitura seja procedida pelo Sr. 1o. Secretário, Exmo. Sr. Deputado Lauro Sabbá, a quem dou a palavra neste instante.

O Sr. 1o. Secretário — (Lê):
"Senhores Deputados

Ao encaminhar à apreciação de Vossas Excelências a presente Mensagem, que procura relatar as atividades do Executivo paraense no ano de 1972, o Governo cumpre o mandamento constitucional contido no artigo 91 da Carta Magna Estadual

Acompanhando as exposições setoriais que compõem o texto, Vossas Excelências poderão formar juízo a respeito do trabalho que o Governo realizou, no sentido de cumprir sua missão. Nos vários ramos da administração, o espírito que animou as atividades foi sempre aquele que se identifica com os mais legítimos interesses do povo de nossa terra.

O esforço governamental foi deveras acentuado no setor educacional, na renovada convicção de que é nessa área que repousa fundamentalmente a esperança da definitiva erradicação do subdesenvolvimento. A experiência

universal há mostrado à sociedade que a transformação da matéria bruta em bens de consumo e em riqueza se faz não com palavras estéreis porém através da tecnologia avançada, que deriva da cultura; e que a esta se chega por meio da educação. Nesse sentido, não se pouparam sacrifícios para oferecer à população da faixa escolar a oportunidade da aquisição do conhecimento: na Capital, como em todo o território do Estado, o Governo procurou disseminar intensamente os meios educacionais. Vale salientar a intensidade desse esforço mencionando que, em quanto em 1970 o Governo dispôs, em números redondos, doze milhões de cruzeiros com a remuneração do Magistério, em 1972 atingimos a vinte e quatro milhões; e neste ano de 1973, o orçamento vigente, nesse setor prevê o dispêndio de trinta e seis milhões de cruzeiros, ou seja, um acréscimo de despesa de 200% (duzentos por cento).

É lícito também ressaltar que, apoiado pela elevada compreensão dessa Ilustre Casa, o Governo vem orientando suas atividades no sentido de reforçar e ampliar as bases de infra-estrutura econômica do Estado; os investimentos se fazem substanciais, dentro das disponibilidades financeiras, nos setores básicos de transporte, energia e saneamento.

Assim, a rede rodoviária se amplia e se aperfeiçoa, enriquecida com início ou prosseguimento de obras nas várias regiões que compõem o Estado.

Através da CELPA os benefícios da energia elétrica são ampliados em potência e em áreas de atuação.

E, por intermédio da CO-SANPA, com a valiosa ajuda operacional da Fundação SESP, alargamos a faixa dos beneficiados com a água potável. Nesses setores é conveniente ressaltar o vultoso excepcional das obras que se realizam em Belém: a nova usina de luz e força em construção na localidade de Tapanã, e por outro lado, a construção da nova barragem do Utingá e a nova adutora do Guamá.

A saúde pública, naquilo que concerne ao Estado realizar, teve um desempenho satisfatório, sendo do conhecimento geral as medidas tomadas, sem alarde, no setor, e que permitiram à população conservar bom índice sanitário no período em exame.

Ressaltado, ainda, o clima de paz social e político que conseguimos viver. Num quadro geral de perplexidade, em que mesmo as estruturas milenares são sacudidas pela onda de iconoclastia, até na base de extrema violência, pode-se mencionar a relativa tranquilidade que logramos desfrutar, não obstante a acelerada marcha que o Estado e principalmente sua Capital empreendem na direção do progresso, o qual, infelizmente, conduz no seu bojo, de par com os benefícios notórios, as reconhecidas desvantagens caracterizadas pelo aumento da marginalidade social e da criminalidade.

Aproveito esta oportunidade para agradecer aos Excelentíssimos Senhores Deputados o valioso e imprescindível apoio que deram ao Executivo nos momentos culminantes em que, a bem do povo, se recomenda o entendimento e a colaboração entre os Poderes. Aqui, salientando também, expletivamente, o admirável comportamento da nossa nobre Magistratura à justeza de suas decisões e a dedicação sacerdotal com que desempenha seu nobre mandato, muito fica a dever o povo de nossa terra, no desfrute do clima de ordem e tranquilidade que vivemos no período anual aqui reatado.

Também justo mencionar, como na Mensagem anterior, o papel de excepcional relevo desempenhado pelas nossas gloriosas Forças Armadas, fiadoras das instituições nacionais. Ao seu perfeito equilíbrio de ação na área, e clima do melhor entendimento com o Governo, ficamos devendo o exercício normal dos poderes constitucionais todos irmanados no deveramento diuturno aos mais sagrados interesses da Pátria e no desempenho das árduas missões que nos foram entregues.

Há que mencionar, ainda, a valiosa ajuda que o Estado recebeu do Governo Federal, sem a qual, é pacífico afirmar, o Estado não tem condições de sobreviver. Os cuidados devotados à Amazônia pelo Excelentíssimo Senhor General Emilio Garastazu Médiçi, Eminentíssimo Presidente da República, na sua determinação de incorporar a Região ao Brasil, traduzem-se por imensos benefícios provindos de todas as áreas ministeriais, numa enorme soma de meios financeiros, impossíveis de obter dos recursos próprios, se somente a eles fosse necessário apelar. No campo da educação, da saúde, dos transportes, da segurança, do abastecimento, da agricultura e da pecuária, dos recursos materiais, do financiamento, da justiça social etc. o montante de disponibilidades já aplicadas e ainda a investir dão-nos a certeza de que a Amazônia, finalmente, é des-

peritada para o progresso e marcha para afirmar-se como corpo vivo no organismo nacional. A certeza desse juízo impõe-nos maior medida de responsabilidade histórica e convoca-nos para um trabalho de colaboração imprescindível entre os três ramos do Poder civil, na realização do ideal de grandeza que a Pátria justificadamente nos impõe.

Belém, 1º de março de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Com a palavra o senhor Líder da Minoria Deputado Carlos Vinagre.

O Sr. Carlos Vinagre — Exmo. Sr. Desembargador do nosso Tribunal de Justiça do Estado do Pará; Exmo. Sr. Representante do Sr. Governador do Estado; Exmo. Sr. General Comandante da 8ª Região Militar; Exmo. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará; demais autoridades aqui presentes ou representadas; Sr. Presidente, meus Senhores e minhas Senhoras. (Le)

Não Foi Enregue ao Serviço de Redação de Debates.

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Tem a palavra o Líder da Maioria, Sr. Deputado Brabo de Carvalho.

O Sr. Deputado Brabo de Carvalho — Exmo. Sr. Desembargador Agnato Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Exmo. Sr. Representante do Exmo. Sr. Governador do Estado, Deputado Antonio Nonato do Amaral; Exmo. Sr. Contra-Almirante Eugênio Marques Frazão, Comandante do IV Distrito Naval; Exmo. Sr. General Ferraz da Rocha, Comandante da 8ª Região Militar; Exmo. Sr. Desembargador Antonio Koury, Presidente do Tribunal de Contas do Estado; Reverendíssimo D. Tadeu Prost, Representante do Sr. Arcebispo de Belém; Exmo. Sr. Representante do Sr. Prefeito de Belém, Coronel

Aulin Corrêa da Silva; Exmo. Sr. Representante do Tribunal Nacional do Trabalho, Senhor Raul Sento-Sé Grava; Exmo. Sr. Representante do Superintendente da SUDAM; Dr. Oscar Teixeira Exmo. Senhor Representante do Reitor da Universidade Federal do Pará; Dr. Armênio Barbosa; Exmo. Sr. Presidente Gerson dos Santos Peres, Srs. Deputados, Autoridades aqui presentes ou representadas, meus Senhores, minhas Senhoras, povo do Pará. (Le)

Sr. Presidente

Srs. Deputados:

Esta Casa inicia hoje, mais um período de trabalho desta Legislatura, em busca de soluções para o desenvolvimento de nosso Estado e da própria Nação. Se os Empeços da vida pública, muitas vezes cortaram e feriram nossas sensibilidades, entretanto, não conseguiram jamais destroçar em nossos espíritos, o mesmo ideal que ainda hoje nos anima em prol dos interesses supremos de nossa terra e de nossa gente. Curtidos pelos embates de tantas pelejas, hoje como ontem, não descremos do povo, não renegamos nossas vocações políticas e nem os nossos princípios democráticos. Ao contrário, sentimo-nos fortalecidos para o cumprimento do dever superior de cidadão, qual seja o de servir a Pátria na defesa de suas instituições e na promoção do bem comum. Daí, porque, vos posso assegurar esta Assembléia tem honrado suas tradições de civismo e sabido interpretar os anseios do povo paraense.

Se dirigir uma empresa não é fácil, e, quanto maior ela for, mais difícil será a tarefa; pois as responsabilidades crescem na medida em que aumentam os problemas, imagine-se, então o que seja governar um País, um Estado especialmente quando tenha dimensões continentais, como é o caso do Brasil. É preciso, antes de tudo, instituir uma norma geral e disciplinadora, que sobrepaire a todas as atividades públicas e privadas ou seja, uma carta de princípios que reflita os

pensamentos e os desejos do povo nivelando-o em direitos e oportunidades, sem distinção de cor, condições econômicas ou credos religiosos ou políticos. Nossa Pátria tem esse instrumento legal na sua Constituição da República Federativa, que o povo decreta e promulga, através dos seus legítimos representantes onde estão definidas as competências da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, assim como dos poderes executivos, legislativos e judiciário, além das diretrizes normativas dos Sistemas Tributário, de Fiscalização Financeira e Orçamentária, Direitos e Garantias Individuais, Direitos Políticos, de Nacionalidade e de Segurança Nacional, dentre outros.

Como vemos, Executivo, Legislativo e Judiciário, são partes de um todo que se chama "Governo", formando o trinômio em que se assenta a plenitude do regime democrático através do qual o Governo realiza seus fins, cada um atuando na esfera de sua competência e assumindo os deveres que lhes são inerentes, mas todos solidários na finalidade maior de promover o progresso da Pátria e o bem-estar dos seus filhos, num clima de ordem, segurança e trabalho.

O Poder Legislativo do Pará, nesta fase de adaptação à sistemática revolucionária, em franco processo como bem demonstra o Relatório do Ilustre Deputado Arnaldo Prado, seu ex-Presidente, sente como todos os legislativos do Brasil, a necessidade de suprir o vácuo gerado pelo esvaziamento da sua área de influência. Daí porque o Povo, que tem nos Deputados os seus legítimos representantes, precisa melhor conhecer a atividade de todos os Legislativos, para alcançar o exato entendimento da sua ação e do valor do trabalho desenvolvido por seus membros.

Todos nós, os que vamos compor a Maioria na Assembléia Legislativa do Pará, integrando a Bancada da Aliança Renovadora Nacional, arcamos com uma responsabilidade definida; a de ajudar o Governador Fernando Guilhon, no seu grande esforço

pelo desenvolvimento econômico de nosso Estado. Do entre choque das idéias, dos conflitos de opiniões, do diálogo em altos termos, da liberdade sem licenciosidade, é que nasce a seiva de que se alimenta o Regime Democrático. A crítica construtiva e bem intencionada e a vigilância atenta e indormida, serão mais proveitosas e mais benéficas do que o silêncio comprometedor dos sepulcros, criados, ou indolência acomodaticia e contemplativa. Para a tarefa ingente de renovação da sociedade política, de transformação dos costumes, de ordenamento do nosso edifício financeiro, econômico e administrativo, o Governo precisa de todos.

O Governador Fernando Guillon, tudo tem feito para manter com esta Casa as melhores relações de respeito e acatamento recíprocos, com o resguardo dos princípios Constitucionais da harmonia e independência dos Poderes. Estamos plenamente convencidos que o Pará discortinou o seu itinerário certo pelos novos caminhos abertos à destinação da comunidade Brasileira, com a Revolução de Março de 1964. É chegado o grande momento do Pará e da Amazônia. A tarefa que nos espera, requer muito mais que a coragem; requer a grandeza de espírito para esquecer velhos ressentimentos; requer a consciência de diálogo, mas de um diálogo produtivo em que os homens tenham por fim o bem-estar de todos. Requer, acima de tudo, que não se desperdice um instante sequer do nosso tempo, para que possamos construir juntos e agora o Pará, a Amazônia e o Brasil. Com a soma de todos esses esforços produtivos, haveremos de multiplicar nossas fontes de riqueza e legar às novas gerações um Pará economicamente forte e integrado nos padrões do Desenvolvimento Nacional, que tem no homem brasileiro sua meta principal, principio básico da Revolução, tão bem definida no Governo extraordinário desse grande Estadista, o General Emílio Garrastazu Médici e dos seus

companheiros de ideal, os saudosos Presidentes Castelo Branco e Costa e Silva.

Sr. Presidente. Senhores Deputados.

Numa consciência feliz e histórica, 50 anos hoje decorrem da morte do Parlamentar "Ruy Barbosa", esta figura extraordinária e imortal no sentimento da Nação inteira. A memória que o tempo nos distancia daquele que foi um dos maiores Tribunais de seu tempo, jurista de renome internacional, jornalista vigoroso, escritor habilíssimo, filólogo, político, diplomata, enfim, o Estadista excepcional, mais e mais sua figura se agiganta aos nossos olhos, como se agiganta o Brasil no contexto internacional.

Hoje, perante o mais seleto auditório do mundo que o Brasil fez a sua estréia no palco diplomático-parlamentar. Quarenta e quatro Nações fizeram-se representar por homens escolhidos para tratar em seus interesses e tentarem chegar a um acordo quanto ao melhoramento do Direito Internacional, tanto em questões de guerra, como em questões de paz, consoante o consenso geral da humanidade. Lavrou-se a nomeação do Conselheiro "Ruy Barbosa" para representar o Brasil em Haya. Como se desempenhou o grande Estadista?... Conquistando para sua Pátria o respeito universal e sustentando para si, a elevada reputação de um dos maiores juristas do mundo.

Que nossas últimas palavras, nesta reunião solene de Instalação, desta Sessão Legislativa, numa justa homenagem de nossa Bancada à imortalidade de "Ruy Barbosa", registre nos anais da Casa o seu pensamento: "Toda a minha vida não vale nada em comparação deste único momento onde se me deu para a bemaventurança de vos poder trazer, como síntese extrema de quase catorze lustros de experiência dos homens e das coisas, este inabalável testemunho de que só nele" — em Deus — "reside a nascente de toda a glória e de toda a força, de todo o bem e de toda a beleza, de toda a verdade e de toda ciência, de toda justiça e de

toda a grandeza".
E assim falou:

"Creio de dia em dia mais urgente num apelo a todas as forças vivas da nação, a todos os elementos válidos e sinceros do patriotismo brasileiro. Mas vejo a política tender de dia em dia mais à subdivisão, ao pessoalismo, ao espírito de grupo.

E já não sei como não acabo por descreer. Mas, não descreio; porque da própria intensidade destes males há de nascer a regeneração em um movimento da consciência será o caráter de sua legitimidade e a condição de sua eficácia, com a lei, pela lei e dentro da lei, porque fora da lei não há salvação".

Assim foi a Revolução de 31 de março de 1964, movimento da consciência nacional, irreversível, garantido pelas Forças Armadas do Brasil.

Tenho dito.

Deputado Oswaldo Brabo de Carvalho

Líder da Maioria

O Sr. Presidente (Dep. Gerson Peres) — Antes de encerrar, esta Sessão, quero em nome do poder Legislativo desejar boas vindas do nosso Estado ao Exmo. Sr. General José Ferraz da Rocha que acaba de assumir o Comando da 8a. Região Militar.

Agradecendo a presença de todas as autoridades e desejando pleno êxito a todos os Srs. Deputados no período Legislativo que ora se inicia, dou por encerrada a presente Sessão.

ENCERRAMENTO — Às 16,10 horas
(G. Reg. — n. 742)

RESOLUÇÃO N. 03 DE 15 DE MARÇO DE 1973

Disciplina a programação de cursos de aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Assembléia Legislativa do Pará e das outras providências.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições regimentais, resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO N.

Artigo 1º — A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Pará deverá elaborar até o último dia de cada período legislativo, o programa de aperfeiçoamento de seu pessoal técnico e administrativo para vigorar de 1º de fevereiro a 21 de dezembro de cada ano.

Artigo 2º — Para o ano de 1973, fica aprovada a programação constante do anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Artigo 3º — Todos os funcionários em curso de aperfeiçoamento terão suas faltas abonadas e fora do Palácio Legislativo terão direito às diárias, ou ajuda de custo, previamente fixadas pela Mesa Diretora através de ato regular.

Artigo 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 15 de março de 1973.

Gerson dos Santos Peres

Presidente

Antonio Teixeira

1º Vice-Presidente

Alfredo Gantuss

2º Vice-Presidente

Lauro Sabbá

1º Secretário

Massud Ruffeil

2º Secretário

Alvaro Freitas

3º Secretário

(G. Reg. n. 767)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00